



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	: PCP 06/00047385
UNIDADE	: Município de JOINVILLE
RESPONSÁVEL	: Sr. MARCO ANTONIO TEBALDI - Prefeito Municipal
ASSUNTO	: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2005.
RELATÓRIO N°	: 4806 / 2006

INTRODUÇÃO

O Município de JOINVILLE está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2005 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 06/00047385**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 3172, de 22/02/06, bem como mensalmente, por meio magnético, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 5129/2004, de 09/12/04, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 842.379.231,00**, para o exercício em exame.

A dotação "Reserva de Contingência" foi orçada em **R\$ 3.000.000,00**, que corresponde a **0,36 %** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	842.379.231,00
Ordinários	839.379.231,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00
(+) Créditos Adicionais	88.867.150,00
Suplementares	88.867.150,00
(-) Anulações de Créditos	83.558.700,00
Orçamentários/Suplementares	83.558.700,00
(=) Créditos Autorizados	847.687.681,00

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.029.450,00	2,28
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	75.558.700,00	85,02
Anulação da Reserva de Contingência	8.000.000,00	9,00
Superávit Financeiro	3.279.000,00	3,69
T O T A L	88.867.150,00	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 88.867.150,00**, equivalendo a **10,55%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **10,55%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 83.558.700,00**, equivalendo a **9,92%** das dotações iniciais do orçamento.

Observação: Constatou-se que houve suplementação de dotação no IPREVILLE utilizando-se como fonte de recurso a Reserva de Contingência. Entretanto, tal procedimento está em desacordo, pois a Reserva de Contingência deve seguir o conceito determinado pelo artigo 8º da Portaria Interministerial 163/2001.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	842.379.231,00	592.987.613,52	(249.391.617,48)
DESPEZA	847.687.681,00	530.310.616,63	(317.377.064,37)
Superávit de Execução Orçamentária		62.676.996,89	

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	335.211.163,85
Das Demais Unidades	257.776.449,67
TOTAL DAS RECEITAS	592.987.613,52
DESPEASAS	
Da Prefeitura	314.299.445,84
Das Demais Unidades	216.011.170,79
TOTAL DAS DESPESAS	530.310.616,63

SUPERÁVIT	62.676.996,89
------------------	----------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **62.676.996,89**, correspondendo a **10,57%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 62.676.996,89** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 20.911.718,01** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 41.765.278,88**.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 2.881.667,18** referente às despesas com pessoal liquidadas e não empenhadas no exercício de 2005, apura-se o seguinte:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	335.211.163,85
Das Demais Unidades	257.776.449,67
TOTAL DAS RECEITAS	592.987.613,52
DESPESAS	
Da Prefeitura	314.299.445,84
Das Demais Unidades	216.011.170,79
(+) Das Demais Unidades: Despesas com pessoal e encargos sociais liquidadas em 2005 e não empenhadas no exercício	2.881.667,18
TOTAL DAS DESPESAS	533.192.283,81
SUPERÁVIT	59.795.329,71

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um Superávit de execução orçamentária de **R\$ 59.795.329,71** representando **10,08%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **1,21** arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 59.795.329,71** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 20.911.718,01** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 38.883.611,70**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
Prefeitura e	592.987.613,52	533.192.283,81	59.795.329,71

Demais Unidades			
(-) Instituto/Fundo de Previdência	47.941.861,01	15.877.902,07	32.063.958,94
Resultado Ajustado	545.045.752,51	517.314.381,74	27.731.370,77

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **27.731.370,77** representando **4,68 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **-0,56** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 20.911.718,01**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 335.211.163,85** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 99.932.479,47**), e a Despesa Realizada **R\$ 314.299.445,84**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 20.911.718,01**, interferiu Positivamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	20.911.718,01
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	38.883.611,7
TOTAL	SUPERÁVIT	59.795.329,71

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 59.795.329,71** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 20.911.718,01**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 38.883.611,70**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$592.987.613,52**, equivalendo a

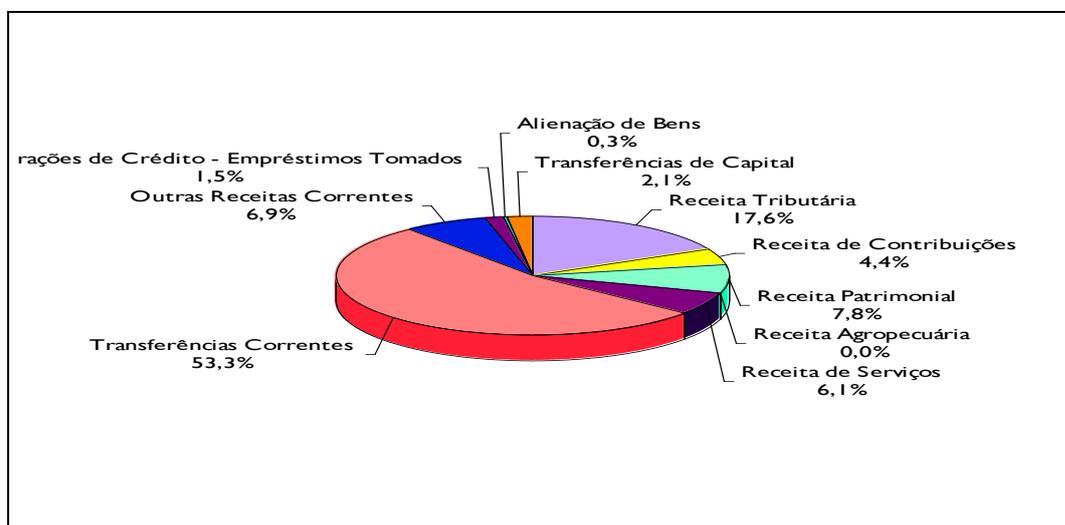
% da receita orçada. **70,39**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	86.211.609,24	18,92	89.273.128,32	16,68	104.472.197,21	17,62
Receita de Contribuições	22.255.506,57	4,89	40.589.462,21	7,58	26.068.055,78	4,40
Receita Patrimonial	30.953.166,61	6,79	28.091.509,39	5,25	46.436.044,47	7,83
Receita Agropecuária	20.822,37	0,00	31.549,77	0,01	49.627,75	0,01
Receita de Serviços	14.416.204,02	3,16	15.697.573,53	2,93	35.948.888,19	6,06
Transferências Correntes	248.474.190,82	54,54	284.340.380,54	53,12	316.033.727,05	53,30
Outras Receitas Correntes	36.000.348,17	7,90	41.321.759,01	7,72	40.753.983,55	6,87
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	8.937.812,17	1,96	26.454.474,59	4,94	8.907.860,86	1,50
Alienação de Bens	1.814.802,95	0,40	1.577.597,53	0,29	1.853.347,93	0,31
Amortização de Empréstimos	752,25	0,00	2.514,88	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.495.444,68	1,43	7.855.214,20	1,47	12.461.396,04	2,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,69	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	455.580.659,85	100,00	535.235.163,97	100,00	592.987.613,52	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2005



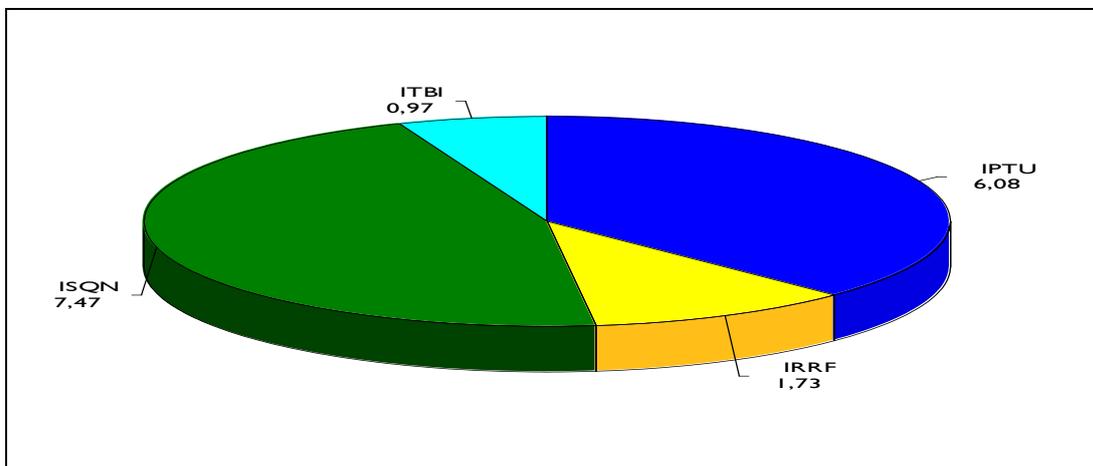
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	61.484.701,72	13,50	77.663.462,28	14,51	96.321.915,55	16,24
IPTU	22.824.761,22	5,01	26.700.760,78	4,99	36.065.469,79	6,08
IRRF	5.702.315,31	1,25	9.158.348,79	1,71	10.242.553,60	1,73
ISQN	28.766.772,74	6,31	37.159.648,71	6,94	44.273.009,36	7,47
ITBI	4.190.852,45	0,92	4.644.704,00	0,87	5.740.882,80	0,97
Taxas	24.270.563,55	5,33	10.855.002,02	2,03	7.303.384,16	1,23
Contribuições de Melhoria	456.343,97	0,10	754.664,02	0,14	846.897,50	0,14
Receita Tributária	86.211.609,24	18,92	89.273.128,32	16,68	104.472.197,21	17,62
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	455.580.659,85	100,00	535.235.163,97	100,00	592.987.613,52	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2005



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2005	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	12.192.825,42	2,06
Contribuições Econômicas	13.875.230,36	2,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.875.230,36	2,34
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	26.068.055,78	4,40
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	592.987.613,52	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	248.474.190,82	54,54	284.340.380,54	53,12	316.033.727,05	53,30
Transferências Correntes da União	69.363.779,15	15,23	82.300.305,50	15,38	102.511.892,64	17,29
Cota-Parte do FPM	16.506.057,09	3,62	17.688.639,22	3,30	22.015.840,89	3,71
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(2.475.504,76)	(0,54)	(2.651.330,02)	(0,50)	(3.304.341,07)	(0,56)
Cota do ITR	62.151,73	0,01	84.138,26	0,02	63.707,57	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	4.441.757,83	0,97	3.105.058,08	0,58	2.915.710,68	0,49
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(666.263,47)	(0,15)	(465.758,65)	(0,09)	(437.356,56)	(0,07)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	407.439,40	0,07

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	44.907.258,12	9,86	59.113.666,95	11,04	68.856.720,49	11,61
Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.473.813,60	0,28	5.654.704,95	0,95
Demais Transferências da União	6.588.322,61	1,45	3.952.078,06	0,74	6.339.466,29	1,07
Transferências Correntes do Estado	131.002.576,29	28,76	143.842.113,81	26,87	145.474.761,35	24,53
Cota-Parte do ICMS	126.320.696,75	27,73	133.774.705,28	24,99	143.475.527,91	24,20
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(18.847.135,27)	(4,14)	(20.066.205,58)	(3,75)	(21.521.328,96)	(3,63)
Cota-Parte do IPVA	11.893.131,00	2,61	13.902.784,44	2,60	17.412.418,59	2,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	4.851.058,76	1,06	4.488.652,30	0,84	5.166.143,67	0,87
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(727.658,88)	(0,16)	(673.297,80)	(0,13)	(831.438,33)	(0,14)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	1.203.952,35	0,26	911.054,54	0,17	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	5.972.638,42	1,31	11.211.742,16	2,09	1.315.766,98	0,22
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	335.893,16	0,07	292.678,47	0,05	457.671,49	0,08
Transferências Multigovernamentais	46.570.950,11	10,22	54.437.549,26	10,17	61.574.944,83	10,38
Transferências de Recursos do Fundef	46.570.950,11	10,22	54.437.549,26	10,17	61.574.944,83	10,38
Transferências de Instituições Privadas	916.650,99	0,20	1.711.272,19	0,32	1.140.693,58	0,19
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	59.048,80	0,01	36.485,06	0,01
Transferências de Convênios	620.234,28	0,14	1.990.090,98	0,37	5.294.949,59	0,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.495.444,68	1,43	7.855.214,20	1,47	12.461.396,04	2,10
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	254.969.635,50	55,97	292.195.594,74	54,59	328.495.123,09	55,40
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	455.580.659,85	100,00	535.235.163,97	100,00	592.987.613,52	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 9.277.143,21** e desta, **R\$ 6.800.400,48** refere-se a dívida ativa proveniente de receita de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 8.907.860,86**, correspondendo a **1,50%** dos ingressos auferidos.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 530.310.616,63**, equivalendo a **62,56 %** da despesa autorizada.

Obs: Considerando as despesas com pessoal liquidadas e não empenhadas no exercício de 2005 no valor de **R\$ 2.881.667,18**, conforme informado pela Unidade, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 533.192.283,81**.

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	12.742.922,67	3,17	15.569.315,04	3,06	16.380.464,11	3,09
04-Administração	48.627.343,37	12,11	65.003.822,86	12,79	50.522.380,89	9,53
06-Segurança Pública	750.438,96	0,19	11.735.749,68	2,31	10.773.181,07	2,03
08-Assistência Social	9.112.814,22	2,27	11.376.012,51	2,24	14.024.594,24	2,64
09-Previdência Social	5.200.620,07	1,29	0,00	0,00	14.314.696,64	2,70
10-Saúde	109.901.645,17	27,36	137.703.604,73	27,10	153.638.543,35	28,97
11-Trabalho	0,00	0,00	34.342,00	0,01	0,00	0,00
12-Educação	96.093.616,28	23,92	122.160.070,80	24,04	112.016.986,10	21,12
13-Cultura	4.968.202,75	1,24	6.006.647,51	1,18	6.017.141,24	1,13
15-Urbanismo	82.775.887,05	20,61	80.234.359,30	15,79	72.555.947,92	13,68
16-Habitação	3.759.631,59	0,94	4.654.798,06	0,92	8.912.397,32	1,68
17-Saneamento	1.875.753,95	0,47	6.966.892,88	1,37	30.937.559,45	5,83
18-Gestão Ambiental	1.838.390,51	0,46	5.362.762,77	1,06	3.354.034,12	0,63
20-Agricultura	4.887.238,37	1,22	2.338.743,67	0,46	2.813.120,32	0,53
23-Comércio e Serviços	0,00	0,00	182.888,34	0,04	1.063.937,79	0,20
27-Desporto e Lazer	9.231.513,08	2,30	28.161.989,67	5,54	12.346.842,43	2,33
28-Encargos Especiais	9.882.383,57	2,46	10.673.585,02	2,10	20.638.789,64	3,89
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	401.648.401,61	100,00	508.165.584,84	100,00	530.310.616,63	100,00

Obs: Considerando as despesas com pessoal liquidadas e não empenhadas no exercício de 2005 no valor de **R\$ 2.881.667,18**, conforme informado pela Unidade, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 533.192.283,81**.

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	361.782.120,49	90,07	420.511.898,72	82,75	458.364.597,44	86,43
Pessoal e Encargos	178.748.606,60	44,50	224.602.113,85	44,20	225.751.005,85	42,57
Aposentadorias e Reformas	11.302.032,59	2,81	13.761.184,17	2,71	7.683.571,93	1,45
Pensões	1.509.950,18	0,38	1.868.408,38	0,37	1.088.350,11	0,21
Contratação por Tempo Determinado	1.132.729,00	0,28	1.425.674,18	0,28	440.798,39	0,08
Salário-Família	671.082,16	0,17	772.651,35	0,15	824.593,01	0,16
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134.742.189,60	33,55	165.176.034,87	32,50	194.804.393,31	36,73
Obrigações Patronais	20.340.516,06	5,06	29.383.069,17	5,78	7.172.115,07	1,35
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	54.099,55	0,01	65.178,16	0,01	83.449,14	0,02
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.914.760,17	2,22	11.976.987,57	2,36	13.495.222,00	2,54

Indenizações Restituições Trabalhistas	4.356,60	0,00	77.211,30	0,02	33.532,97	0,01
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	95.714,70	0,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.385.996,30	1,09	5.644.972,70	1,11	9.323.655,36	1,76
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	76.890,69	0,02	0,00	0,00	124.979,92	0,02
Juros sobre a Dívida por Contrato	4.032.462,20	1,00	5.644.972,70	1,11	9.323.655,36	1,76
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	353.534,10	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	178.647.517,59	44,48	190.264.812,17	37,44	223.289.936,23	42,11
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.974.939,03	2,26
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847.682,60	0,35
Outros Benefícios Previdenciários	5.407,29	0,00	8.217,49	0,00	9.472,00	0,00
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	7.819,75	0,00
Outros Benefícios de Natureza Social	41.500,59	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	163.379,22	0,04	258.311,34	0,05	492.334,89	0,09
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.696,00	0,00
Material de Consumo	30.346.715,06	7,56	38.240.031,76	7,53	43.727.107,25	8,25
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	10.740,00	0,00	8.042,10	0,00	272.909,00	0,05
Material de Distribuição Gratuita	1.287.109,89	0,32	1.067.395,00	0,21	492.469,79	0,09
Passagens e Despesas com Locomoção	867.729,46	0,22	1.144.784,22	0,23	837.157,57	0,16
Serviços de Consultoria	311.624,15	0,08	167.887,16	0,03	619.666,00	0,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.836.661,75	1,45	10.687.447,90	2,10	15.133.159,75	2,85
Locação de Mão-de-Obra	151.494,75	0,04	5.093.966,36	1,00	3.824.816,03	0,72
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.640.309,16	32,03	118.751.365,48	23,37	126.733.908,04	23,90
Contribuições	4.085.860,53	1,02	5.559.072,43	1,09	4.136.918,45	0,78
Subvenções Sociais	416.488,83	0,10	2.950.223,39	0,58	5.011.705,45	0,95
Equalização de Preços e Taxas	669.960,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.776.554,35	0,69	743.084,01	0,15	1.467.551,09	0,28
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	186.990,00	0,05	202.440,00	0,04	336.531,23	0,06
Sentenças Judiciais	264.062,02	0,07	1.433.521,30	0,28	1.424.036,77	0,27
Despesas de Exercícios Anteriores	2.222.110,77	0,55	3.531.372,46	0,69	1.850.790,03	0,35
Indenizações e Restituições	362.819,77	0,09	200.460,83	0,04	807.199,72	0,15
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	217.188,94	0,04	2.275.065,79	0,43
DESPESAS DE CAPITAL	39.866.281,12	9,93	87.653.686,12	17,25	71.946.019,19	13,57
Investimentos	35.357.279,98	8,80	80.533.732,65	15,85	60.688.817,95	11,44
Material de Consumo	362.805,00	0,09	4.151.145,70	0,82	3.511.215,79	0,66
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	127.463,79	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.805.269,80	1,69	12.060.080,43	2,37	26.840.612,75	5,06
Contribuições	110.555,50	0,03	169.552,00	0,03	247.595,87	0,05
Auxílios	90.000,00	0,02	0,00	0,00	126.000,00	0,02
Obras e Instalações	16.822.035,59	4,19	51.393.550,37	10,11	24.813.791,65	4,68
Equipamentos e Material Permanente	7.072.869,36	1,76	9.225.922,42	1,82	4.161.441,27	0,78
Aquisição de Imóveis	4.093.744,73	1,02	3.533.481,73	0,70	742.573,83	0,14
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	118.123,00	0,02
Inversões Financeiras	1.762.059,24	0,44	2.724.668,02	0,54	1.323.766,04	0,25
Aquisição de Imóveis	1.625.402,29	0,40	2.611.480,61	0,51	1.188.077,21	0,22
Aquisição de Produtos para Revenda	91.431,38	0,02	113.187,41	0,02	135.688,83	0,03
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	45.225,57	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inversões Financeiras não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	101.991,40	0,02	75.774,90	0,01
Amortização da Dívida	2.746.941,90	0,68	4.293.294,05	0,84	9.857.660,30	1,86
Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.746.941,90	0,68	4.293.294,05	0,84	9.857.660,30	1,86
Despesa Realizada Total	401.648.401,61	100,00	508.165.584,84	100,00	530.310.616,63	100,00

Obs: Considerando as despesas com pessoal liquidadas e não empenhadas no exercício de 2005 no valor de **R\$ 2.881.667,18**, conforme informado pela Unidade, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 533.192.283,81**.

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	216.233.510,35
Caixa	8.170,44
Bancos Conta Movimento	12.257.346,52
Aplicações Financeiras	188.401.689,35
Vinculado em Conta Corrente Bancária	15.566.304,04
(+) ENTRADAS	1.169.203.289,50
Receita Orçamentária	592.987.613,52
Extraorçamentárias	576.215.675,98
Realizável	33.039.901,15
Restos a Pagar	39.163.166,13
Depósitos de Diversas Origens	384.234.108,95
Serviço da Dívida a Pagar	31.612,16
Outras Operações	101.669,03
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	119.645.218,56
(-) SAÍDAS	1.097.468.452,45
Despesa Orçamentária	530.310.616,63
Extraorçamentárias	567.157.835,82
Realizável	37.225.129,90
Restos a Pagar	26.072.995,40
Depósitos de Diversas Origens	383.784.156,15
Outras Operações	101.669,03
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	119.973.885,34
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	284.308.757,02
Caixa	1.836,73
Banco Conta Movimento	8.243.306,24
Vinculado em Conta Corrente Bancária	77.103.776,27
Aplicações Financeiras	198.959.837,78

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Caixa	8
Bancos c/ Movimento	5.934.140
Vinculado em C/C Bancária	25.823.566
TOTAL	31.757.715

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2005		Final de 2005	
	2005		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	218.445.600,48	34,72	290.706.075,90	30,56
Disponível	200.667.206,31	31,89	207.204.980,75	21,78
Vinculado	15.566.304,04	2,47	77.103.776,27	8,10
Realizável	2.212.090,13	0,35	6.397.318,88	0,67
Ativo Permanente	410.731.175,44	65,28	660.661.392,03	69,44
Bens Móveis	38.893.244,02	6,18	42.692.455,83	4,49
Bens Imóveis	136.470.150,22	21,69	144.424.387,48	15,18
Créditos	230.303.688,72	36,60	140.234.763,47	14,74
Valores	62.635,76	0,01	328.207.246,41	34,50
Diversos	5.001.456,72	0,79	5.102.538,84	0,54
Ativo Real	629.176.775,92	100,00	951.367.467,93	100,00
ATIVO TOTAL	629.176.775,92	100,00	951.367.467,93	100,00
Passivo Financeiro	27.143.071,77	4,31	40.714.807,80	4,28
Restos a Pagar	26.468.761,51	4,21	39.558.932,58	4,16
Depósitos Diversas Origens	674.310,26	0,11	1.124.263,06	0,12
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	31.612,16	0,00
Passivo Permanente	156.068.890,27	24,81	497.369.215,23	52,28
Dívida Fundada	156.068.890,27	24,81	254.008.935,03	26,70
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00	243.360.280,20	25,58

Passivo Real	183.211.962,04	29,12	538.084.023,03	56,56
Ativo Real Líquido	445.964.813,88	70,88	413.283.444,90	43,44
PASSIVO TOTAL	629.176.775,92	100,00	951.367.467,93	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 23.889.572,04** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	18.467.570,00
Restos a Pagar não Processados	5.021.195,00
Depósitos de Diversas Origens	369.193,00
Serviços da Dívida a Pagar	31.612,00
TOTAL	23.889.572,00

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	218.445.600,48	290.706.075,90	72.260.475,42
Passivo Financeiro	27.143.071,77	40.714.807,80	(13.571.736,03)
Saldo Patrimonial Financeiro	191.302.528,71	249.991.268,10	58.688.739,39

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 2.881.667,18**, referente as despesas com pessoal liquidadas e não empenhadas no exercício de 2005, conforme informações prestadas pela Unidade, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	218.445.600,48	290.706.075,90	72.260.475,42
Passivo Financeiro	27.143.071,77	43.596.474,98	(16.453.403,21)
Saldo Patrimonial Financeiro	191.302.528,71	247.109.600,92	55.807.072,21

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 247.109.600,92** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,15** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 55.807.072,21**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 191.302.528,71** para um superávit financeiro de **R\$ 247.109.600,92**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 34.328.606,69**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 23.889.572,04**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 10.439.034,65** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,70** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2004 e 2005

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2004

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	218.445.600,48	183.252.804,47	35.192.796,01
Passivo Financeiro	27.143.071,77	889.107,75	26.253.964,02

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2005

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	290.706.075,90	237.436.531,75	53.269.544,15
Passivo Financeiro	43.596.474,98	2.209.058,09	41.387.416,89

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial Ajustado	Saldo final Ajustado	Varição Ajustada
Ativo Financeiro	35.192.796,01	53.269.544,15	18.076.748,14
Passivo Financeiro	26.253.964,02	41.387.416,89	(15.133.452,87)
Saldo Patrimonial Financeiro	8.938.831,99	11.882.127,26	2.943.295,27

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 11.882.127,26** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,78** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.943.295,27**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 8.938.831,99** para um superávit financeiro de **R\$ 11.882.127,26**

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	574.565.853,59
Receita Orçamentária	592.987.613,52
(-) Mutações Patr.da Receita	18.421.759,93
Despesa Efetiva	471.914.025,38
Despesa Orçamentária	530.310.616,63
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	58.396.591,25
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	102.651.828,21

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	377.105.643,70
(-) Variações Passivas	270.149.076,38
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	106.956.567,32

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	102.651.828,21
(+)Resultado Patrimonial-IEO	106.956.567,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	209.608.395,53
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	445.964.813,88
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	209.608.395,53
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	655.573.209,41

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	156.068.890,27	152.760.780,90
(+) Encampação (Dívida Fundada)	109.226.342,16	109.226.342,16
(+) Correção (Dívida Fundada)	3.680.547,09	3.680.547,09
(-) Amortização (Dívida Fundada)	11.225.574,16	11.225.574,16
(-) Amortização (Diversos)	3.741.270,33	3.490.662,72
Saldo para o Exercício Seguinte	254.008.935,03	250.951.433,27

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos dois anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2.003		2004		2005	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	101.580.101,63	22,3	156.068.890,27	29,16	254.008.935,03	42,84

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	27.143.071,52
(+) Formação da Dívida	457.314.241,25
(-) Baixa da Dívida	443.742.505,56
Saldo para o Exercício Seguinte	40.714.807,21

A evolução da dívida flutuante, nos últimos dois anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2.003		2004		2005	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	26.598.754,38	14,82	27.143.071,77	12,43	40.714.807,21	14,01

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	114.898.172,87
(+) Inscrição	17.638.272,09
(-) Cobrança no Exercício	10.766.962,40
(-) Cancelamento no Exercício	845.075,40
Saldo para o Exercício Seguinte	120.924.407,16

OBS.: Composição da conta "Créditos" do exercício de 2005:

CONTA	EXERCÍCIO DE 2004 (R\$)	EXERCÍCIO DE 2005 (R\$)
(+) Dívida Ativa	-----	120.924.407,16
(+) Créditos a Receber	-----	19.310.356,31
Créditos	230.303.688,72	140.234.463,47

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	36.065.469,79	12,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	44.273.009,36	14,85
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	10.242.553,60	3,44
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	5.740.882,80	1,93
Cota do ICMS	143.475.527,91	48,12
Cota-Parte do IPVA	17.412.418,59	5,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.166.143,67	1,73
Cota-Parte do FPM	22.015.840,89	7,38
Cota do ITR	63.707,57	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	2.915.710,68	0,98
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	6.800.400,48	2,28
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	3.985.955,81	1,34
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	298.157.621,15	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	595.856.988,92
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	553.731,26
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	11.639.094,16
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	26.094.464,92
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	557.569.698,58

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	15.197.900,85
Despesas com Educação Infantil realizadas por meio de Transferências Financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Patronal (conforme resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006)	1.776.806,53
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	16.974.707,38
D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	87.754.289,75
Despesas com Ensino Fundamental realizadas por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência (Parte Patronal), conforme resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006.	8.876.545,37
Transporte Escolar na Educação destinado ao Ensino Fundamental (12.785)	134.500,02
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	96.765.335,14
E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006)	2.679.259,83
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo I)	1.107.055,08
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.786.314,91

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	16.974.707,38	5,69
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	96.765.335,14	32,45
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	3.786.314,91	1,27
(-) Ganho com FUNDEF (Retorno maior que o Repasse)	35.480.479,91	11,90
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	522.122,57	0,18
(-) Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no início do exercício	(2.200.903,86)	(0,74)
(+) Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no final do exercício	5.240.424,66	1,76
Total das Despesas para efeito de Cálculo	81.392.453,65	27,30
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	74.539.405,29	25,00
Valor acima do Limite (25%)	6.853.048,36	2,30

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 81.392.453,65** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,30%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 6.853.048,36**, representando **2,30%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	96.765.335,14
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	3.786.314,91
(-) Ganho com FUNDEF (Retorno maior que o Repasse)	35.480.479,91
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	522.122,57
(-) Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido	(2.200.903,86)

disponível do Fundef no início do exercício	
(+)Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no final do exercício	5.240.424,66
Total das Despesas para efeito de Cálculo	64.417.746,27
25% das Receitas com Impostos	74.539.405,29
60% dos 25% das Receitas com Impostos	44.723.643,17
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	19.694.103,10

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 64.417.746,27**, equivalendo a **86,42%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	61.574.944,83
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEF	522.122,57
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	37.258.240,44
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	44.091.750,69
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)	6.833.510,25

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 44.091.750,69**, equivalendo a **71,00%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	60.779.201,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	92.859.342,26
Despesas com Saúde realizadas por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência (Parte Patronal), conforme resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006.	4.519.156,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	158.157.699,47

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006)	79.125.165,61
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo II)	87.667,50
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	79.212.833,11

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	158.157.699,47	53,04
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	79.212.833,11	26,57
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	78.944.866,36	26,48

VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	44.723.643,17	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	34.221.223,19	11,48

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 78.944.866,36**, correspondendo a um percentual de **26,48%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	215.494.854,82
Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas	2.881.667,18
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos	9.112.420,22
Despesas com Pessoal do Poder Executivo realizadas por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência (Parte Patronal)	19.042.205,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	246.785.080,07

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	10.256.151,03
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	10.256.151,03

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Indenizações Restituições Trabalhistas	33.532,97
Despesas empenhadas em 2005 referente a pessoal e encargos	10.420.866,23

de 2004. Este valor foi adicionado ao montante de despesas com pessoal no Relatório de Contas Anuais do exercício de 2004.	
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	10.454.399,20

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	557.569.698,58	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	334.541.819,15	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	246.785.080,07	44,26
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	10.256.151,03	1,84
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.454.399,20	1,87
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	246.586.831,90	44,23
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	87.954.987,25	15,77

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **44,23% %** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	557.569.698,58	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	301.087.637,23	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	246.785.080,07	44,26
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.454.399,20	1,87

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	236.330.680,87	42,39
VALOR ABAIXO DO LIMITE	64.756.956,36	11,61

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **42,39%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	557.569.698,58	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.454.181,91	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	10.256.151,03	1,84
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	10.256.151,03	1,84
VALOR ABAIXO DO LIMITE	23.198.030,88	4,16

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	5.828,99	11.885,41	49,04
FEVEREIRO	5.828,99	11.885,41	49,04
MARÇO	5.828,99	11.885,41	49,04
ABRIL	5.828,99	11.885,41	49,04
MAIO	5.828,99	11.885,41	49,04

JUNHO	5.828,99	11.885,41	49,04
JULHO	5.828,99	11.885,41	49,04
AGOSTO	6.528,47	11.885,41	54,93
SETEMBRO	6.003,86	11.885,41	50,51
OUTUBRO	6.003,86	11.885,41	50,51
NOVEMBRO	6.003,86	11.885,41	50,51
DEZEMBRO	6.186,38	11.885,41	52,05

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **60,00%** (referente aos seus 477.971 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2004) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
592.987.613,52	1.589.427,38	0,27

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 1.589.427,38**, representando **0,27%** da receita total do Município (**R\$ 592.987.613,52**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	103.456.658,88	34,79
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	173.043.977,58	58,18
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	8.613.200,89	2,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	12.291.282,30	4,13
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	297.405.119,65	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	13.866.680,06	4,66
Total das despesas para efeito de cálculo	13.866.680,06	4,66

Valor Máximo a ser Aplicado	17.844.307,18	6,00
Valor Abaixo do Limite	3.977.627,12	1,34

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 13.866.680,06**, representando **4,66%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2004 (**R\$ 297.405.119,65**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **6,00%** (referente aos seus 477.971 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2004), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
17.126.318,00	8.211.684,92	47,95

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 8.211.684,92**, representando **47,95%** da receita total do Poder (**R\$ 17.126.318,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema LRF-NET, consoante dispõem os artigos 26 e 27 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal da Receita até o 6º bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II.

Meta Fiscal da Receita		
RECEITA PREVISTA R\$	RECEITA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	595.280.000	595.280.000

O Poder Executivo não informou a Meta Fiscal da Receita prevista na LDO (componente 994) em descumprimento a Instrução Normativa nº 002/2001, caracterizando ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal da Receita, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II.

A.6.1.2 - Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal da Despesa até o 6º bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II.

Meta Fiscal da Despesa		
DESPESA PREVISTA R\$	DESPESA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
--	458.365.000,00	458.365.000,00

O Poder Executivo não informou a Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO (componente 995) em descumprimento a Instrução Normativa nº 002/2001, caracterizando ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal da Despesa, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II.

A.6.1.3 - Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Nominal até o 6º Bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. Nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, sujeitando à multa prevista na Lei 10.028/2000, artigo 5º, inciso II

Meta Fiscal de Resultado Nominal			
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O	REALIZADA/NÃO

		BIMESTRE	REALIZADA
Até o 2º Bimestre	--	64.830.000	64.830.000
Até o 4º Bimestre	--	0,00	0,00
Até o 6º Bimestre	--	0,00	0,00

O Poder Executivo não informou a Meta Fiscal do Resultado Nominal prevista na LDO (componente 996) em descumprimento a Instrução Normativa nº 002/2001, caracterizando ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal do Resultado Nominal, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II.

A.6.1.4 - Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Primário até o 6º Bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. Nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, sujeitando à multa prevista na Lei 10.028/2000, artigo 5º, inciso II

Meta Fiscal de Resultado Primário			
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADA/NÃO REALIZADA
Até o 2º Bimestre	--	0,00	0,00
Até o 4º Bimestre	--	0,00	0,00
Até o 6º Bimestre	--	0,00	0,00

O Poder Executivo não informou a Meta Fiscal do Resultado Primário prevista na LDO (componente 993) em descumprimento a Instrução Normativa nº 002/2001, caracterizando ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal do Resultado Primário, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, por meio dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do sistema de controle interno, no plano federal estão insculpidas no *caput* do artigo 70.

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o sistema de controle interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via sistema de controle interno está previsto no artigo 113.

“Art.113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do sistema de controle interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do sistema de controle interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do sistema de controle interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Joinville instituiu o sistema de controle interno através da Lei Municipal nº 5045/04, de 30/06/2004, portanto fora do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno foi nomeado através do Decreto nº 12.735, em 19/12/2005, o Sr. Giovani Voltolini - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º parágrafo 5º da Resolução nº TC - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Joinville não encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal remeteu apenas o Relatório de Controle Interno de que trata o artigo 51, da Lei Complementar nº 202/2000, transcrito:

“Contas prestadas anualmente pelo Prefeito

[...]

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.”

Para fins de emissão de Parecer prévio, por parte desta Corte de Contas, a restrição seguinte comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1. Ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2005, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº T C 16/94.

Referida restrição já foi motivo de apontamento por parte deste Tribunal (PCP 05/00564760 - Relatório nº 5071/2005), indicando, assim, a reincidência.

B - OUTRAS RESTRIÇÕES OU RESTRIÇÕES REMANESCENTES

B.1. Majoração dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores, sem atender ao disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, no montante de R\$ 35.046,30 (R\$ 32.887,84, Vereadores e R\$ 2.158,46, Vereador Presidente)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 5.393/2006, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores e Vereador Presidente, nos valores mensais de R\$ 6.003,86 e R\$ 8.885,72, respectivamente, nos meses de maio à novembro/2005, e R\$ 6.186,38 e R\$ 9.155,85, respectivamente, no mês de dezembro/2005 e 13º salário, quando os valores devidos, fixados pela Lei Municipal nº 5.047/2004 (ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005-2008), representam R\$ 5.827,80 para os Vereadores e R\$ 8.677,80 para o Vereador Presidente.

A diferença dos subsídios pagos em relação aos fixados, resultam da majoração por reajuste, concedida irregularmente, visto que baseada na Lei Municipal nº 5.274/2005, que dispõe:

“LEI Nº 5274/2005, de 12/08/2005

Aplica a Revisão Geral Anual prevista no art. 37, inciso x, da Constituição Federal, aos subsídios dos Vereadores, nos índices concedidos à totalidade dos servidores públicos do Município de Joinville, através da Lei nº 5234, de 22 de junho de 2005.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autoriza a concessão, à título de revisão dos subsídios dos vereadores, os seguintes acréscimos:

- 3% (três por cento), a partir de 1º de maio de 2005, sobre o subsídio de abril/2005;**
- 3,04% (três vírgula quatro por cento), a partir de 1º de dezembro de 2005, sobre o subsídio de novembro/2005.**

Por sua vez, a lei nº 5.274/2005, utiliza o mesmo índice concedido aos servidores públicos do município, através da Lei nº 5.234/2005, transcrita:

“Lei Ordinária nº 5234/2005 de 22/06/2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimento.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville, reajuste de vencimento de 6,13% (seis vírgula treze por cento), sendo:

- 3% (três por cento), a partir de 1º de maio de 2005, sobre os vencimentos base de abril/2005;**
- 3,04% (três vírgula quatro por cento), a partir de 1º de dezembro de 2005, sobre os vencimentos base de novembro/2005.**

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2005.” (grifo nosso)

A Lei municipal nº 5.047/2004, em seu artigo 6º, atendendo o que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, determina que somente será concedido alteração dos subsídios dos agentes políticos na mesma época e mesmo índice da revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

A Unidade não apresentou cópia da Lei Municipal nº 5.234/2005, contudo, em consulta ao site a Câmara Municipal, observou-se que esta lei trata da concessão de reajuste de 6,13% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi também concedido aos agentes políticos.

No entanto, há que se observar que a Lei citada, concedeu o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período.

Portanto, em se tratando de reajuste, somente aos servidores municipais pode ser concedido e não aos agentes políticos, que têm direito apenas à revisão geral anual.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado aos Vereadores, caracterizando o descumprimento aos artigos 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente, conforme resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006.

NOME	VALOR PAGO (R\$) MÊS: maio a dezembro (13º)	VALOR FIXADO (R\$) MÊS: maio a dezembro (13º)	PAGO A MAIOR (R\$) MÊS: maio a dezembro (13º)
Adilson Mariano	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Carmelina A. F. Barjona	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Dalila Rosa Leal	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Darci de Matos	71.733,03	69.574,57	2.158,46
Fábio Alexandre Dalonso	56.897,38	54.920,20	1.977,18
João Luiz Sdrigotti	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Joaquim Alves dos Santos	54.399,78	52.450,20	1.949,58
José Cardozo	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Jucélio Pasqual Girardi	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Lauro Kalfels	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Luiz Bini	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Marco Aurélio Marcucci	48.163,95	46.482,03	1.681,92
Marcos Aurélio Fernandes	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Maurício Fernando Peixer	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Odir Nunes da Silva	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Osmari Fritz	54.399,78	52.450,20	1.949,58
Tânia Maria Eberhardt	54.141,65	52.207,03	1.934,62
Zulmar Valverde da Silva	54.399,78	52.450,20	1.949,58
TOTAL	992.532,93	957.486,63	35.046,30

B.2. Realização de despesas relativas a pessoal e encargos, no montante de R\$ 2.881.667,18, liquidadas e não empenhadas o exercício de 2005, em desacordo com o artigo 60 da Lei 4.320/64

Conforme análise nos informes remetidos pela Unidade, em resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006, letra "N", o Município de Joinville realizou despesas relativas a pessoal e encargos, no montante de R\$ 2.881.667,18, sendo, pelo Hospital Municipal São José - R\$ 2.040.986,75, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - R\$ 53.095,14, Fundação Municipal de Meio Ambiente - R\$ 32.543,27, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - R\$ 48.458,71, na Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - R\$ 85.310,43 e no Fundo Municipal de Saúde - R\$ 621.272,88, ambos liquidados e não empenhado no exercício de 2005.

Mencionados gastos não atenderam aos estágios da despesa pública, que atende a seguinte ordem: empenho, liquidação e pagamento. Empenho: é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição; Liquidação: é a verificação do implemento de condição, ou seja, verificação objetiva do cumprimento contratual; Pagamento: é a emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.

Desta forma, a Unidade descumpriu ao artigo 60 da Lei 4.320/64:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

B.3. Divergência de R\$ 328.666,78 entre as Transferência Financeiras Recebidas (R\$ 119.645.218,56) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 119.973.885,34) do anexo 13 do Balanço Consolidado, no montante de R\$ 328.666,78, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64

Verificou-se divergência de R\$ 328.666,78 entre as Transferências Financeiras Recebidas - Receita Extraorçamentária (R\$ 119.645.218,56) e as Transferências Financeiras Concedidas - Despesa Extraorçamentária (R\$ 119.973.885,34) do anexo 13 - Balanço Financeiro - Administração Direta, Indireta e Fundacional, da Lei nº 4.320/64.

Referida restrição já foi motivo de apontamento por parte deste Tribunal (PCP 05/00564760 - Relatório nº 5071/2005), indicando, assim, a reincidência.

B.4. Divergência no valor de R\$ 3.659.590,38, entre o saldo financeiro demonstrado no Balanço Financeiro - Anexo 13 (R\$ 284.308.757,02) e o apurado na movimentação financeira (R\$ 287.968.347,40 = Saldo anterior (R\$ 216.233.510,35) + entradas (R\$ 1.169.203.289,50) - saídas (R\$ 1.097.468.452,45), evidenciando descumprimento as normas contábeis contidas na Lei Federal nº 4.320/64, principalmente com relação ao artigo 103

O Balanço Financeiro Consolidado do Município - Anexo 13, registra o valor de R\$ 284.308.757,02, como saldo financeiro para o exercício seguinte. Todavia, o valor apurado na movimentação financeira, considerando o saldo anterior do exercício de 2004, R\$ 216.233.510,35 + entradas (R\$ 1.169.203.289,50) - saídas (R\$ 1.097.468.452,45), apurou-se o montante de R\$ 287.968.347,40, evidenciando divergência de R\$ 3.659.590,38, em desacordo com as normas contábeis prevista na Lei Federal nº 4320/64, principalmente com relação ao artigo 103, transcrito:

“Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza

extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

B.5. Divergência de R\$ 3.988.257,50, entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 58.688.739,39) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 62.676.996,89), contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, e o preceituado no art. 85

Verificou-se divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 58.688.739,39), cálculo efetuado no item A.4.2 deste relatório, e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 62.676.996,89), demonstrado no item A.2 deste, divergindo o montante de R\$ 3.998.257.50.

Desta forma, tal procedimento desrespeita o ordenamento do art. 85, da Lei 4.320/64, transcrito:

“Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.”

B.6 Divergência no valor de R\$ 242.289.764,51, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 413.283.444,90) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 655.573.209,41), em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, em especial o art. 85, caracterizando ainda ausência de controle interno nos termos do art. 4º da Resolução nº TC 16/94

Considerando o Saldo Patrimonial (R\$ 445.964.813,88) registrado no anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, acrescido do superávit patrimonial de 2005, no montante de R\$ 209.608.395,53, conforme demonstrado no item A.4.3 deste Relatório, apura-se o saldo patrimonial de R\$ 655.573.209,41.

No entanto, o Balanço Patrimonial do Município de Joinville, exercício de 2005, apresenta um Saldo Patrimonial de R\$ 413.283.444,90, evidenciando uma diferença de R\$ 242.289.764,51, caracterizando ausência de controle interno nos termos do art. 4º da Resolução nº TC 16/94, bem como, descumprindo as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64.

B.7. Divergência no valor de R\$ 0,34 no saldo dos Restos a Pagar, considerando o saldo do exercício anterior (R\$ 26.468.761,51), somando as inscrições realizadas (R\$ 39.163.166,13), subtraindo as baixas realizadas no exercício (R\$ 26.072.995,40), em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64

Considerando o saldo do exercício anterior de Restos a Pagar (R\$ 26.468.761,51) registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2004, acrescido das entradas (R\$ 39.163.166,13), deduzidas as saídas (R\$ 26.072.995,40) registradas no anexo 13 - Balanço Financeiro do exercício de 2005, apurou-se um saldo de Restos a Pagar de R\$ 39.558.932,24.

No entanto, se levarmos em consideração o saldo do exercício anterior do item A.4.1 - Situação Patrimonial do Relatório nº 5071/2005 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2004 (R\$ 26.468.761,51) deste Tribunal de Contas, efetuadas as devidas movimentações, apura-se um montante de R\$ 39.558.932,58, evidenciando uma divergência no valor de R\$ 0,34.

Referida diferença, pode ter sua origem na divergência de igual valor, existente entre o total do passivo financeiro (R\$ 40.714.807,80), informado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e o total da dívida fluante (R\$ 40.714.807,46), fornecido no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.

B.8 - Realização de despesas irregulares pela Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 60.000,00 (Licitação nº 968/2004 - INEDAM - Instituto Nacional de Estudos de Direito), não devendo as mesmas serem custeadas pelo orçamento municipal uma vez que não possuem caráter público, em desacordo ao artigo 4º da Lei 4.320/64

Constatou-se a realização de despesas no montante de R\$ 60.000,00 (Licitação nº 968/2004), referente ao pagamento de serviços técnicos de assessoria e cobrança de ISS e Dívida Ativa, para o INEDAM (Instituto Nacional de Estudos de Direito), conforme empenho relacionado no Anexo IV.

Mencionadas despesas são estranhas à competência da Prefeitura Municipal, em descumprimento ao artigo 4º da Lei 4.320/64, não podendo o orçamento da mesma suportar despesas desta natureza, visto tratar-se de contrato de risco.

“Art. 4º - A Lei de orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º”.

B.9. Divergência no montante de R\$ 5.109.184,19, verificada entre a amortização da Dívida Fundada registrada no Anexo 15 (R\$ 14.966.844,49), e a contabilizada no elemento de despesa 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (R\$ 9.857.660,30), em afronta aos preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, especialmente o artigo 98.

Em análise ao Anexo 2 da Lei 4.320/64, constatou-se que houve a contabilização no elemento de despesa 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado o valor de R\$ 9.857.660,30. No entanto, no Sistema Patrimonial foi registrado o valor de R\$ 14.966.844,49 (R\$ 11.225.574,16 + R\$ 3.490.662,72 + R\$ 250.607,61) Mutações Patrimoniais, como amortização da dívida (Anexo 15 da Lei 4.320/64), o que resultou na divergência de R\$ 5.109.184,19.

Salienta-se que referida divergência pode ser verificada pelos valores apresentados para amortização da Dívida no próprio Anexo 15 [Mutações Patrimoniais (R\$ 14.966.844,49) e Variações Passivas - Despesas de Capital (R\$ 9.857.660,30)], evidenciando afronta ao artigo 98 da Lei 4.320/64, que assim dispõe:

“Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamentos de obras e serviços públicos.

Parágrafo Único - A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.”

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, remetidos mensalmente por meio magnético e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2005 do Município de JOINVILLE - SC**, consubstanciadas nos dados mensais remetidos magneticamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO:

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Majoração dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores, sem atender ao disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, no montante de R\$ 35.046,30 (R\$ 32.887,84, Vereadores e R\$ 2.158,46, Vereador Presidente), item B.1 deste Relatório.

II - DO PODER EXECUTIVO:

II - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

II.A.1. Realização de despesas relativas a pessoal e encargos, no montante de R\$ 2.881.667,18, liquidadas e não empenhadas o exercício de 2005, em desacordo com o artigo 60 da Lei 4.320/64, item B.2;

II.A.2. B.3. Divergência de R\$ 328.666,78 entre as Transferência Financeiras Recebidas (R\$ 119.645.218,56) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 119.973.885,34) do anexo 13 do Balanço Consolidado, no montante de R\$ 328.666,78, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, item B.3;

II.A.3. Divergência no valor de R\$ 3.659.590,38, entre o saldo financeiro demonstrado no Balanço Financeiro - Anexo 13 (R\$ 284.308.757,02) e o apurado na movimentação financeira (R\$ 287.968.347,40 = Saldo anterior (R\$ 216.233.510,35) + entradas (R\$ 1.169.203.289,50) - saídas (R\$ 1.097.468.452,45), evidenciando descumprimento as normas contábeis contidas na Lei Federal nº 4.320/64, principalmente com relação ao artigo 103, item B.4;

II.A.4. Divergência de R\$ 3.988.257,50, entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 58.688.739,39) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 62.676.996,89), contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, e o preceituado no art. 85, item B.5;

II.A.5. Divergência no valor de R\$ 242.289.764,51, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 413.283.444,90) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 655.573.209,41), em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, em especial o art. 85, caracterizando ainda ausência de controle interno nos termos do art. 4º da Resolução nº TC 16/94, item B.6;

II.A.6. Divergência no valor de R\$ 0,34 no saldo dos Restos a Pagar, considerando o saldo do exercício anterior (R\$ 26.468.761,51), somando as inscrições realizadas (R\$ 39.163.166,13), subtraindo as baixas realizadas no exercício (R\$ 26.072.995,40), em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, item B.7;

II.A.7. Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal da Receita até o 6º bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II, item A.6.1.1;

II.A.8. Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal da Despesa até o 6º bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inciso II, item A.6.1.2;

II.A.9. Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Nominal até o 6º Bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. Nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, sujeitando à multa prevista na Lei 10.028/2000, artigo 5º, inciso II, item A.6.1.3;

II.A.10. Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Primário até o 6º Bimestre de 2005, em desacordo com a L.C. Nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, sujeitando à multa prevista na Lei 10.028/2000, artigo 5º, inciso II, item A.6.1.4;

II.A.10. Realização de despesas irregulares pela Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 60.000,00 (Licitação nº 968/2004 - INEDAM - Instituto Nacional de Estudos de Direito), não devendo as mesmas serem custeadas pelo orçamento municipal uma vez que não possuem caráter público, em desacordo ao artigo 4º da Lei 4.320/64, item B.8.

II.A.11. Divergência no montante de R\$ 5.109.184,19, verificada entre a amortização da Dívida Fundada registrada no Anexo 15 (R\$ 14.966.844,49), e a contabilizada no elemento de despesa 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (R\$ 9.857.660,30), em afronta aos preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, especialmente o artigo 98, item B.9

II - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.B.1. Ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2005, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº T C 16/94, item A.7.1.

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens B.3, B.4, B.5, B.6, B.7 e B.9 do corpo deste Relatório.

III - RECOMENDAR ao IPREVILLE que quando da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, utilize a Reserva de Contingência conforme preconiza o artigo 8º da Portaria Interministerial 163/2001.

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

V - RESSALVAR que o processo PCA 06/00097560, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2005), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o relatório.

DMU/DCM 7, em 24 de outubro de 2006.

Roberto Silveira Fleischmann
Auditor Fiscal de Controle Externo

Gelsom Luiz Pinheiro
Auditor Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo, em 24/10/2006.

Luiz Carlos Wisintainer
Coordenador de Controle
Inspetoria 4

ANEXO I

Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias para o Ensino Fundamental:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Competência: 01/2005 à 06/2005 (Ensino Fundamental)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005000081	03/01/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	1.993,00	1.993,00	1.993,00	Valor ref repasse convenio 23/04, memorando 458/PLA/SEC.
2005000710	19/01/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	1.993,00	1.993,00	1.993,00	Valor ref repasse ref convênio 023/04 de cooperação entre a PMJ e a AMA, memorando 11/PLA/SEC.
2005004682	23/05/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	Valor ref repasse da 1º parcela, lei municipal 5219 de 20/05/05, memorando 160/GUA/SE.
2005004743	24/05/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE DA 2ª PARCELA REFERENTE AO CONVÊNIO 14/05 , CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.219 DE 20/05/2005, DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE JOINVILLE COM INTERFERENCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA, MI 161/GUA/SE
2005006348	27/07/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE DO CONVÊNIO 14/05 LEI 5.219 DE 20/05/05 , DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE JOINVILLE COM INTERFERENCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, MEMO 162/GUA/SE. 3ª PARCELA
2005006349	27/07/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE DO CONVÊNIO 14/05 LEI 5.219 DE 20/05/05 , DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE JOINVILLE COM INTERFERENCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, MEMO 164/GUA/SE. 4ª PARCELA
2005006350	27/07/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE DO CONVÊNIO 14/05 LEI 5.219 DE 20/05/05 , DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE JOINVILLE COM INTERFERENCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, MEMO 195/GUA/SE. 5ª PARCELA
2005006351	27/07/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE DO CONVÊNIO 14/05 LEI 5.219 DE 20/05/05 , DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE JOINVILLE COM INTERFERENCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, MEMO 235/GUA/SE. 6ª PARCELA □
2005007394	25/08/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE 7ª PARCELA , REFERENTE CONVÊNIO 14/05 CONFORME ELI MUNICIPAL 5.219 DE 20/05/05 , DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICIPIO DE JOINVILLE, COM INTERFERENCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, MEMO 281/GUA/SE □
2005008148	26/09/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE 9ª PARCELA, CONVÊNIO 14/05, CONFORME LEI MUNICIPAL 5.219 DE 20.05.05 , MEMO 316 GUA/SE □
2005008659	21/10/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	VALOR REFERENTE REPASSE DA 10ª PARCELA REFERENTE CONVÊNIO 14/05 LEI MUNICIPAL 5.219 DE 20/05/2005, MEMO 357/GUA/SE
2005009642	25/11/2005	AMA - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA	2.240,00	2.240,00	2.240,00	REPASSE FINANCEIRO CONFORME LEI 5219, CONVÊNIO 14/2005, PARCELA 10, MEMORANDO

						395/GUA-SEC
<u>2005001269</u>	04/02/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, , , Contrato: 34/2005 Parc. 1locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE, , ,
<u>2005002156</u>	04/03/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 2locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE,
<u>2005003152</u>	01/04/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 3locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE,
<u>2005004122</u>	02/05/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 4locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE,
<u>2005005005</u>	01/06/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, SV Contrato: 34/2005 Parc. 5locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE,
<u>2005005831</u>	04/07/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 6locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE,
<u>2005006602</u>	02/08/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 7locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE,
<u>2005007564</u>	06/09/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 8locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE,
<u>2005008329</u>	04/10/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 9locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE, □
<u>2005010784</u>	30/12/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00		CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 12locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE, □
<u>2005009104</u>	01/11/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 34/2005 Parc. 10locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE, □
<u>2005010106</u>	06/12/2005	ARNO LOTAR CORDOVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO BEM IMÓVEL, Contrato: 034/2005 Parc. 11locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda da SE, □
<u>2005001062</u>	01/02/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA INFORMÁTICA, Contratação emergência de empresa de informática para prestação de serviços nos sistemas instalados: Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Informações automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Recursos Humanos, Arrecadação, Protocolo, Licitações e Compras, Procuradoria, Arrecadação via Internet, Gabinete, GIPS, Almoxarifado, Patrimônio. , , Contrato: 331/2004 Parc. 5Contratação emergencial de empresa de infotmática para prestação de serviços de atulização, manutenção e atendimento técnico, nos softwares instalados na Prefeitura Municipal de Joinville, nas Fundações a

						autarquias. Serviços de suporte d
<u>2005001555</u>	25/02/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA INFORMÁTICA, Contratação emergência de empresa de informática para prestação de serviços nos sistemas instalados: Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Informações automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Recursos Humanos, Arrecadação, Protocolo, Licitações e Compras, Procuradoria, Arrecadação via Internet, Gabinete, GIPS, Almoxarifado, Patrimônio. , Contrato: 331/2004 Parc. 6Contratação emergencial de empresa de infotmática para prestação de serviços de atulização, manutenção e atendimento técnico, nos softwares instalados na Prefeitura Municipal de Joinville, nas Fundações a autarquias. Serviços de suporte de h
<u>2005004525</u>	17/05/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware., Contrato: 296/2005 Parc. 1Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware.,
<u>2005005125</u>	03/06/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware., SV Contrato: 296/2005 Parc. 2Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware.,
<u>2005005808</u>	01/07/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware., Contrato: 296/2005 Parc. 3Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware.,
<u>2005006627</u>	02/08/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware., Contrato: 296/2005 Parc. 4Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware.,
<u>2005007575</u>	06/09/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware., Contrato: 296/2005 Parc. 5Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware.,
<u>2005008215</u>	29/09/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contratação emergencial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware., Contrato: 296/2005 Parc. 6Contratação emergencial de empresa de informática, para

						serviços de Software e suporte de Hardware.,
<u>2005009339</u>	18/11/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	88.788,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contrato: 442/2005 Parc. 1Contratação emergencial de empresa de informática para fornecimento de serviços com utilização de software especializado, suporte técnico a software e hardware.,
<u>2005010079</u>	05/12/2005	ISO INFORMÁTICA Ltda	88.788,00	88.788,00	87.012,24	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA, Contrato: 442/2005 Parc. 2Contratação emergencial de empresa de informática para fornecimento de serviços com utilização de software especializado, suporte técnico a software e hardware.,
<u>2005001871</u>	28/02/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	22.540,00	22.540,00	22.540,00	CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 58/2004 Parc. 2Aquisição de carga de gás para atender necessidades das Escolas Municipais.,
<u>2005003360</u>	06/04/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	6.600,00	6.600,00	6.600,00	CARGA GAS GLP 45 KGAquisição de carga de Gás para suprir as necessidades emergencial das Escolas Municipais. Req.nº 596/05.,
<u>2005003709</u>	25/04/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	13.909,90	13.909,90	13.909,90	CARGA GAS GLP 13 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 1CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 1CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 1Aquisição de carga de gás ,
<u>2005004537</u>	17/05/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	12.349,90	12.349,90	12.349,90	CARGA GAS GLP 13 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 2CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 2CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 2Aquisição de carga de gás , □
<u>2005005332</u>	15/06/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	10.893,90	10.893,90	10.893,90	CARGA GAS GLP 13 KG, UND Contrato: 245/2005 Parc. 3CARGA GAS GLP 45 KG, UND Contrato: 245/2005 Parc. 3CARGA GAS GLP 45 KG, UND Contrato: 245/2005 Parc. 3Aquisição de carga de gás ,
<u>2005006825</u>	05/08/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	11.536,13	11.536,13	11.536,13	CARGA GAS GLP 13 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 5CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 5Aquisição de carga de gás ,
<u>2005005886</u>	04/07/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	9.305,31	9.305,31	9.305,31	CARGA GAS GLP 13 KG, parcela 04 de 10 - TC 245/05CARGA GAS GLP 45 KG, parcela 04 de 10 - TC 245/05Aquisição de carga de gás ,
<u>2005007577</u>	05/09/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	11.536,13	11.536,13	11.536,13	CARGA GAS GLP 13 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 6CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 6Aquisição de carga de gás ,
<u>2005008303</u>	30/09/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	11.536,13	11.536,13	11.536,13	CARGA GAS GLP 13 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 7CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 7Aquisição de carga de gás ,
<u>2005008748</u>	25/10/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	11.536,13	11.536,13		CARGA GAS GLP 13 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 8CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 8Aquisição de carga de gás ,
<u>2005009554</u>	23/11/2005	MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	11.640,13	11.640,13		CARGA GAS GLP 13 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 9CARGA GAS GLP 45 KG, Contrato: 245/2005 Parc. 9Aquisição de carga de gás ,
<u>2005002851</u>	31/03/2005	SERVIDORES SEC EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA	260,00	260,00	260,00	PAGAMENTO FOLHA ESTAGIARIOS LOTADOS NA BIBLIOTECA PUBLICA, COMPETENCIA 03/05
<u>2005002852</u>	31/03/2005	SERVIDORES SEC EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA	23,47	23,47	23,47	PAGAMENTO ABONO FAMILIA DOS SERVIDORES LOTADOS NA BIBLIOTECA PUBLICA, COMPETENCIA 03/05
<u>2005002853</u>	31/03/2005	SERVIDORES SEC EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA	36.792,41	36.792,41	36.792,41	PAGAMENTO FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA BIBLIOTECA PUBLICA, COMPETENCIA 03/05
<u>2005002854</u>	31/03/2005	SERVIDORES SEC	58,86	58,86	58,86	PAGAMENTO FGTS SOBRE FOLHA

		EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA				DOS SERVIDORES LOTADOS NA BIBLIOTECA PUBLICA, COMPETENCIA 03/05
<u>2005002855</u>	31/03/2005	SERVIDORES SEC EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA	670,68	670,68	670,68	PAGAMENTO INSS SOBRE FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA BIBLIOTECA PUBLICA, COMPETENCIA 03/05
TOTAL			1.107.055,08			

Total Valor Empenho (R\$): 1.107.055,08

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias para a Saúde:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Competência: 03/2005 à 06/2005

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>2005000154</u>	06/01/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Referente a 1º parcela dos recursos mensais (Janeiro/2005) do aditivo de prorrogação, datado de 28/10/2004, os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do Abrigo Animal - Convênio nº017/2003 AAG.
<u>2005001304</u>	22/03/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Referente a 4 parcela dos recursos mensais (Abril/2005) do aditivo de prorrogação, datado de 28/10/04, os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do Abrigo Animal - Convenio 017/2003 AAG - Firmado entre o Município de Joinville por intermédio da Secretaria da Saúde. □
<u>2005001765</u>	28/04/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Referente a 5ª parcela dos recursos mensais (maio/2005) do aditivo de prorrogação, datado de 28.10.2004, convênio nº 017/2003 AAG, afirmado entre o Município de Joinville por intermédio da Secretaria da Saúde e a ONG acima referendada e devidamente autorizado pela vigilância Epidemiológica. □
<u>2005001838</u>	02/05/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.700,00	4.700,00	4.700,00	Valor ref parcela convenio firmado com Abrigo Animal □
<u>2005002108</u>	19/05/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Referente a 5 parcela dos recursos mensais (Junho/2005) do aditivo de prorrogação, datado de 28.10.2004, os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do Abrigo Animal - Convenio n 017/2003- AAG firmado entre o Município de Joinville por intermedio da Secretária da Saúde e a ONG acima referendada e devidamente autorizado pela Vigilância Epidemiologica. □
<u>2005003126</u>	10/08/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	REFERENTE A 6ª PARCELA DOS RECURSOS MENSASIS (JULHO/2005) DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, DATADO DE 28.10.2004, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO ANIMAL - CONVÊNIO Nº 017/2003 - AAG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A ONG ACIMA REFERENDADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. □
<u>2005003127</u>	10/08/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	REFERENTE A 7ª PARCELA DOS RECURSOS MENSASIS (AGOSTO/2005) DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, DATADO DE 28.10.2004, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO ANIMAL - CONVÊNIO Nº 017/2003 - AAG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A ONG

						ACIMA REFERENDADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
<u>2005003614</u>	19/09/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	referente a 9ª parcela dos recursos mensais (setembro/2005) do aditivo de prorrogação, datado de 28.10.2004, os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do abrigo animal convênio nº017/2003-AAG, firmado entre o município de Joinville por intermédio da Secretaria da Saúde e a ONG acima referendada e devidamente autorizado pela vigilância epidemiológica
<u>2005003745</u>	01/10/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	referente a 10ª parcela dos recursos mensais (outubro/2005) do aditivo de prorrogação, datado de 28/10/2004, os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do abrigo animal - Convenio nº017/2003 - AAG, firmado entre o Município de Joinville por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e o ONG acima referendada e devidamente autorizada pela Vigilância Epidemiológica. □
<u>2005004121</u>	04/11/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	referente a 11ª parcela dos recursos mensais (novembro/2005) do aditivo de prorrogação, datado de 28.10.2004, os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do abrigo animal convênio nº017/2003 -AAG, firmado entre o município de Joinville por intermédio da secretaria da saúde e a ONG acima referendada e devidamente autorizado pela vigilância epidemiológica. □
<u>2005004604</u>	21/12/2005	Abrigo Animal.Org.Nao gov.de prot.aos Animais.	2.254,00	2.254,00	2.254,00	Solicitamos efetuar o repasse financeiro a ONG-Abrigo Animal dos valores relativos ao Convenio nº017/2003-AAG, bem como da diferença correspondente a alteração do valor mensal estipulado na Lei nº5.339 de 10/11/2005 anexo. □
<u>2005001940</u>	06/05/2005	COMERCIO E INDUSTRIA SANY LTDA ME	1.400,00	1.400,00	1.400,00	Coffee Break () E coquetel fornecidos para VI conferência municipal de saúde. 29/04/2005 - coquetel para 200 pessoas = R\$ 3,50 por pessoa; 30/04/2005 - 2 coffee break para 200 pessoas (manhã/ tarde) R\$3,50. □
<u>2005003947</u>	20/10/2005	LUCIANO ROBERTO LORENZ & CIA LTDA	29,00	29,00	29,00	PECAS DIVERSAS 01 UNID.ANTI CHAMA R\$ 20,00 TOTAL; 01 UNID.OLEO MOTOR R\$ 9,00 TOTAL; APLICADAS NO VEICULO KOMBI 2001 PLACA MBE 5775. A SERVIÇO DA INSPEÇÃO VETERINARIA
<u>2005003964</u>	20/10/2005	LUCIANO ROBERTO LORENZ & CIA LTDA	40,00	40,00	40,00	SERVICO REF. LAVACAO DO MOTRO E A SUBSTITUCAO DO RESPIRO E LIMPEZA DO ANTI CHAMA, REALIZADO NO VEICULO KOMBI PLACA MBE-5775, A SERVIÇO DA INSPECAO VETERINARIA
<u>2005001912</u>	04/05/2005	PERSONAL SERIGRAFIA E PROP LTDA.	105,00	105,00	99,75	Serviço () Referente a confecção sexplaca de homenagem em metal latão para a inauguração do CEREST.
<u>2005003623</u>	20/09/2005	PERSONAL SERIGRAFIA E PROP LTDA.	774,00	774,00	735,30	SERVICO REF. COFECÇÃO E INTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURACAO PARA AS UNIDADE DE SAUDE SAGUAÇU E MORRO DO MEIO II 02 UNID. PLACAS EM AÇO ESCOVADO INOXIDAVEL 1MM BAIXO RELEVO, LETRAS PRETAS

						COM BRASÃO COLORIDO, PANO, BUCHAS E ÁRAFUSOS COM MOLDURA EM GRANITO MEDINDO 60 X 40CM COM PANO PARA DESCERRAMENTO
<u>2005003661</u>	23/09/2005	VILMA DE LIMA ME	3.568,50	3.568,50	3.492,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACESSORIA/CONSULTORIA contratação de empresa de assessoria de desenvolvimento e prestação de contas do PAM (plano de ações e conta). ref. a contratação de masi um duncionario de nivel medio para assessoriado PAM/2004 obs. ref. ao primeiro aditivo.
TOTAL			48.870,50			

Total VI. Empenho (R\$): 48.870,50

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>2005002673</u>	16/05/2005	CRECHE CONDE MODESTO LEAL	19.552,50	19.552,50	19.552,50	Serviço prestado de: Ref.prestação de serviço pedagógico educacional tipo: creche, educação infantil e fundamental. Dispensa de licitação: 02/05 Contrato: 18/05
<u>2005003264</u>	20/06/2005	CRECHE CONDE MODESTO LEAL	19.244,50	19.244,50	19.244,50	Serviço prestado de: Ref.prestação de serviços pedagógicos tipo: creche, educação infantil e fundamental Dispensa de licitação: 02/05 Contrato: 18/05 Ref.junho/2005
TOTAL			38.797,00			

Total Valor Empenho (R\$): 38.797,00

ANEXO III

Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 39)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005007332	22/08/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	14,95	14,95	14,95	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997.
2005006228	25/07/2005	CESAR CONDEIXA CABRAL	21,89	21,89	21,89	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, RELATIVO A COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/1997
2005001116	02/02/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	26,88	26,88	26,88	Valor ref pagto de honorarios advocaticios ref a cobrança de divida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005008082	22/09/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	29,98	29,98	29,98	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVO COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14.07.1997.
2005006159	22/07/2005	CESAR CONDEIXA CABRAL	34,13	34,13	34,13	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, RELATIVO A COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA , AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/97, EMPENHO SUBSTITUINDO E DE NUMERO 4484 QUE FOI ANULADO
2005006225	25/07/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	38,08	38,08	38,08	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, RELATIVO A COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/1997
2005006160	22/07/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	38,42	38,42	38,42	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, RELATIVO A COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA , AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/97, EMPENHO SUBSTITUINDO E DE NUMERO 4482 QUE FOI ANULADO
2005007330	22/08/2005	CESAR CONDEIXA CABRAL	40,53	40,53	40,53	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997.
2005005609	29/06/2005	EDIO MARQUES BUENO	44,75	44,75	44,75	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS , RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997.
2005008662	21/10/2005	EDIO MARQUES BUENO	50,69	50,69	50,69	REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA AUTORIZADO PELA LEI Nº3530 DE 14/07/1997
2005004483	13/05/2005	EDIO MARQUES BUENO	53,22	53,22	53,22	valor referente a pagamento de honorários advocatícios, relativo a cobrança de dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/97
2005008077	22/09/2005	EDIO MARQUES BUENO	56,67	56,67	56,67	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVO COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14.07.1997.
2005000885	28/01/2005	CESAR CONDEIXA CABRAL	57,73	57,73	57,73	Valor ref pagto de honorarios advocaticios ref cobrança de divida ativa autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005001115	02/02/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	66,17	66,17	66,17	Valor ref pagto de honorários advocaticios ref a cobrança de divida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005000886	28/01/2005	EDIO MARQUES BUENO	74,89	74,89	74,89	Valor ref pagto de honorários advocaticios relativo a cobrança da divida ativa autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.

2005005608	29/06/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	83,62	83,62	83,62	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS , RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997.
2005000887	28/01/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	84,74	84,74	84,74	Valor ref pagto de honorários advocatícios ref cobrança da dívida ativa autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005000888	28/01/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	102,99	102,99	102,99	Valor ref pagto de honorários advocatícios ref cobrança de dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005001120	02/02/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	105,48	105,48	105,48	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref cobrança de dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005005610	29/06/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	112,04	112,04	112,04	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS , RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997.
2005008666	21/10/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	113,87	113,87	113,87	REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA AUTORIZADO PELA LEI Nº3530 DE 14/07/1997
2005000883	28/01/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	130,70	130,70	130,70	Valor ref pagto de honorários advocatícios ref cobrança de dívida ativa autorizado pela lei 3530 fr 14/07/1997.
2005008079	22/09/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	143,96	143,96	143,96	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVO COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14.07.1997.
2005006227	25/07/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	159,51	159,51	159,51	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/1997
2005008081	22/09/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	168,71	168,71	168,71	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVO COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14.07.1997.
2005000878	28/01/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	169,24	169,24	169,24	Valor ref pagto de honorários advocatícios ref a cobrança de dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005002242	07/03/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	174,02	174,02	174,02	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref cobrança da dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005004481	13/05/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	182,88	182,88	182,88	valor referente a pagamento de honorários advocatícios, relativo a cobrança de dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/97
2005007329	22/08/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	183,89	183,89	183,89	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997
2005005607	29/06/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	205,88	205,88	205,88	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS , RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997.
2005009552	23/11/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	210,24	210,24	210,24	REFERENTE PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997
2005002246	07/03/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	222,93	222,93	222,93	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref cobrança da dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005006161	22/07/2005	AGENOR ARISTIDES GOMES	232,00	232,00	232,00	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA , AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/97, EMPENHO SUBSTITUINDO E DE NUMERO 3752 QUE FOI ANULADO
2005002243	07/03/2005	EDIO MARQUES BUENO	304,22	304,22	304,22	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref cobrança da dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
2005009553	23/11/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	320,58	320,58	320,58	REFERENTE PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997
2005008658	21/10/2005	MARIA APARECIDA	330,65	330,65	330,65	REF PAGAMENTO DE HONORARIOS

		GARCIA CARVALHO				ADVOCATÍCIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA AUTORIZADO PELA LEI Nº3530 DE 14/07/1997
<u>2005009549</u>	23/11/2005	EDIO MARQUES BUENO	434,39	434,39	434,39	REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997
<u>2005002241</u>	07/03/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	498,56	498,56	498,56	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref a cobrança da dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
<u>2005007331</u>	22/08/2005	EDIO MARQUES BUENO	519,21	519,21	519,21	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RELATIVO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997.
<u>2005003741</u>	26/04/2005	EDIO MARQUES BUENO	538,26	538,26	538,26	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref a cobrança de dívida ativa autorizada pela lei 3530 de 14/07/1997.
<u>2005006226</u>	25/07/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	563,84	563,84	563,84	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/1997
<u>2005000884</u>	28/01/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	844,50	844,50	844,50	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref cobrança de dívida ativa autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
<u>2005003748</u>	26/04/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	936,08	936,08	936,08	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref a cobrança de dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
<u>2005006229</u>	25/07/2005	EDIO MARQUES BUENO	1.347,87	1.347,87	1.347,87	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3.530 DE 14/07/1997
<u>2005003749</u>	26/04/2005	CESAR CONDEIXA CABRAL	1.542,14	1.542,14	1.542,14	Valor ref pagto de honorarios advocatícios ref a cobrança de dívida ativa autorizado pela lei 3530 de 14/07/1997.
<u>2005004485</u>	13/05/2005	MARIA APARECIDA GARCIA CARVALHO	1.651,42	1.651,42	1.651,42	valor referente a pagamento de honorários advocatícios, relativo a cobrança de dívida ativa, autorizado pela lei 3530 de 14/07/97
<u>2005007334</u>	23/08/2005	LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	5.101,90	5.101,90	5.101,90	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS , RELATIVO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, AUTORIZADO PELA LEI 3530 DE 14/07/1997
<u>2005001149</u>	02/02/2005	BONJUR LTDA	18.600,00	18.600,00	18.600,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA TÉCNICA, RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM BONNJUR, PERÍODO DE 12 MESES. LER OS SEGUINTE NOMES: MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, AFONSO DE ARAGÃO PEIXOTO FORTUNA, NAIM ANDRADE TANNUS, JOÃO ARNO DELITSCH, EDSON ROBERTO AVERHAHN, LUIS BERNARDO WUST COSTA, JOÃO ALBERTO DA SILVA, VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO KALEF, DIVA MARA MACHADO SCHLINDWEIN, HERCÍLIA APARECIDA GARCIA REBERTI, LUIS HENRIQUE LIMA, ROSEMARIE GRUBBA SELHORST, MÁRIO DA MOTTA REZENDE, DANIELE DE FREITAS E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE. , , Contrato: 171/2003 Parc. 9RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM
<u>2005005380</u>	15/06/2005	BONJUR LTDA	18.600,00	18.600,00	18.600,00	CONTRATAÇÃO EMPRESA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO EMPRESA TÉCNICA, CONTRATO BONNJUR, PERÍODO DE 12 MESES. LER SEGUINTE NOMES: MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, CELSO JOSÉ PEREIRA, AFFONSO DE ARAGÃO PEIXOTO FORTUNA, NAIM ANDRADE TANNUS, JOÃO ARNO DELITSCH, EDSON ROBERTO AUERHAHN, LUIZ BERNARDO WUST COSTA, JOÃO ALBERTO DA SILVA, VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO KALEF, DIVA MARA MACHADO SCHLINDWEIN, HERCÍLIA APARECIDA GARCIA REBERTI, LUIS HENRIQUE LIMA, ROSEMARIE GRUBBA SELHORST, MARIO DA MOTTA REZENDE, DANIELE DE FREITAS, NIVIA SIMAS E HOSPITAL

						MUNICIPAL SÃO JOSÉ-JOINVILLE/SC., Contrato: 279/2005 Parc. 1CONTRATAÇÃO EMP
--	--	--	--	--	--	---

Total VI. Pago (R\$): 55.569,30 de 55.569,30
Total VI. Liquidado (R\$): 55.569,30 de 55.569,30
Total VI. Empenho (R\$): 55.569,30 de 55.569,30
Total de Registros: 49 de 49

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 36)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2005000126	04/01/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	69.607,95	69.607,95	69.607,95	Valor ref. a pró-labore do PA - Sul competência de Novembro e Dezembro/2004.
2005000127	04/01/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	41.398,29	41.398,29	41.398,29	Valor referente a pró-labore PA-Norte competência Novembro e Dezembro/2004.
2005000628	01/02/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	67.523,85	67.523,85	67.523,85	Pagamento aos profissionais atuantes do PA-24Horas - sul competencia Janeiro/2005.
2005000629	01/02/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	44.108,02	44.108,02	44.108,02	Pagamento aos profissionais PA - Norte referente competencia de 21/12/04 a 20/01/05.
2005000914	28/02/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	44.270,98	44.270,98	44.270,98	Valor ref. prolabore PA 24 horas Costa e Silva, periodo 21/01/2005 a 20/02/2005.
2005001361	28/03/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	67.070,70	67.070,70	67.070,70	Valor ref. prolabore, mês de março/2005.
2005001366	28/03/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	41.701,63	41.701,63	41.701,63	Valor ref. prolabore PA Norte comp Março/2005.
2005001924	11/05/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	49.611,77	49.611,77	49.611,77	Referente pagamento prolabora PA Norte.
2005001925	04/05/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	86.276,39	86.276,39	86.276,39	Valor ref. pagamento complementar PA Sul competência de abril de 2005.
2005002292	03/06/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	46.159,22	46.159,22	46.159,22	Referente a competencia do PA NORTE de 21/04/05 a 20/05/05.
2005002294	03/06/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	78.549,35	78.549,35	78.549,35	Referente a relação suplementar de crédito Bancário , efetuar banco, profissionais atuante do PA 24 HORAS - ITAUM.
2005002750	08/07/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	63.087,04	63.087,04	63.087,04	RELAÇÃO SUPLEMENTAR DE CRÉDITO BANCÁRIO, PROFISSIONAIS ATUANTE DO PA 24 HORAS ITAUM.
2005002853	13/07/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	46.154,18	46.154,18	46.154,18	Valor ref. prolabore do PA Norte com 06/2005.
2005002961	28/07/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	45.634,96	45.634,96	45.634,96	referente a copetência do PA NORTE de 21/06/05 à 20/07/05.
2005003055	01/08/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	73.658,79	73.658,79	73.658,79	Relação suplementar de crédito bancário; Profissionais atuante do PA 24H - Itaum.
2005003423	01/09/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	75.553,33	75.553,33	75.553,33	Valor ref. pagamento prolabore do PA Sul, competencia 08/2005.
2005003489	08/09/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	48.880,63	48.880,63	48.880,63	Valor ref. pagamento de prolabore PA Norte competencia agosto/2005.
2005003743	01/10/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	79.229,30	79.229,30	79.229,30	valor referente a pagamento de prolabore PA - 24horas - Itaum. copetencia do mes de setembro/2005
2005003744	01/10/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	47.709,26	47.709,26	47.709,26	valor referente a pagamento prolabore PA-24 horas - Norte. competencia do mes de setembro/2005
2005004122	04/11/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E	46.503,84	46.503,84	46.503,84	COMPETENCIA PA NORTE - MES AGOSTO/SETEMBRO 2005

		OUTROS				
2005004123	04/11/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	74.054,77	74.054,77	74.054,77	REFERENTE PROLABORE DO PA 24H ITAUM
2005004371	29/11/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	48.122,63	48.122,63	47.392,63	COMPETENCIA PA NORTE - PERIDO 21/10/2005 A 20/11/2005
2005004372	29/11/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	73.024,17	73.024,17	73.024,17	PROFISSIONAIS ATUANTE DO PA- 24 HORA - ITAUM
2005000378	17/01/2005	Angela K.Kato E OUTROS	320,23	320,23	320,23	Valor ref a produção do SIH/SUS da competencia de dezembro de 2004
2005001689	25/04/2005	Angela K.Kato E OUTROS	162,42	162,42	162,42	Valor ref. produção SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002734	08/07/2005	Angela K.Kato E OUTROS	7.996,08	7.996,08	7.996,08	Valor ref. produção do SIH/SUS da competencia de maio de 2005.
2005002917	25/07/2005	Angela K.Kato E OUTROS	218,67	218,67	218,67	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003171	15/08/2005	Angela K.Kato E OUTROS	271,72	271,72	271,72	referente a produção do SIH/SUS da competencia de julho de 2005.
2005003581	19/09/2005	Angela K.Kato E OUTROS	10.734,65	10.734,65	10.734,65	REF. A PRODEÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE AGOSTO DE 2005; - ANGELA KAZUE KATO -BRUNO MEIRA - EDONIR WERLICH -EDSON MARCO MENDES -FABRICIO DUARTE - FRANCISCO CASSIAS PEREIRA -IVANA MARCILIO A MENDES -JOAO DOMINGOS KOERICH -MANOEL MARTINS HENRIQUES -RODRIGO HAITSCH
2005004014	25/10/2005	Angela K.Kato E OUTROS	9.305,88	9.305,88	9.305,88	Valor ref. a produção do SIH/SUS da competencia de setembro de 2005.
2005004566	19/12/2005	Angela K.Kato E OUTROS	10.053,82	10.053,82	7.623,19	Valor ref. produção do SIH/SUS da competencia de novembro de 2005.
2005003209	16/08/2005	BRUNO MEIRA	2.563,63	2.563,63	2.563,63	referente a produção do SIH/SUS da competencia de julho de 2005.
2005000379	17/01/2005	EDONIR WERLICH	1.018,29	1.018,29	1.018,29	Valor ref a produção do SIH/SUS da competencia de dezembro de 2004
2005001249	21/03/2005	EDONIR WERLICH	4.981,47	4.981,47	4.981,47	Referente produção SIH/SUS competencia fevereiro/2005
2005001690	25/04/2005	EDONIR WERLICH	1.613,85	1.613,85	1.613,85	Valor ref. produção SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002918	25/07/2005	EDONIR WERLICH	1.251,92	1.251,92	1.251,92	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003172	15/08/2005	EDONIR WERLICH	1.715,17	1.715,17	1.715,17	referente a produção do SIH/SUS da competencia de julho de 2005
2005000380	17/01/2005	EDSON MARCOS MENDES	1.602,22	1.602,22	1.602,22	Valor ref a produção do SIH/SUS da competencia de dezembro de 2004
2005001691	25/04/2005	EDSON MARCOS MENDES	1.419,65	1.419,65	1.419,65	Valor ref. produção SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002919	25/07/2005	EDSON MARCOS MENDES	1.204,54	1.204,54	1.204,54	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003173	15/08/2005	EDSON MARCOS MENDES	823,68	823,68	823,68	referente a produção do SIH/SUS da competencia de julho de 2005
2005000318	12/01/2005	ELAINE C. F. CADENE.	200,00	200,00	200,00	Valor ref a serviços prestados de fisioterapia domiciliar nas pacientes Aline Carla Melz e Alessandra Karen Melz durante o mes de dezembro de 2004
2005000702	04/02/2005	ELAINE C. F. CADENE.	400,00	400,00	400,00	Valor ref serviços de fisioterapia domiciliar realizada nas pacientes Aline Carla Melz e Alessandra Karen Mels
2005001481	05/04/2005	ELAINE C. F. CADENE.	480,00	480,00	480,00	Serviços realizados de fisioterapia domiciliar nas pacientes Aline Carla Melz e Alessandra Karen Melz, conforme orçamento em anexo.
2005002096	19/05/2005	ELAINE C. F. CADENE.	520,00	520,00	520,00	Referente a serviços de fisioterapia domiciliar nas pacientes Aline Carla Melz e Alessandra Karen Melz durante o mês de abril de 2005. Qualquer duvida entrar em contato com Hamilton 431-4578.
2005002394	15/06/2005	ELAINE C. F. CADENE.	520,00	520,00	520,00	Referente a serviços prestados em atendimento de fisioterapia domiciliar as pacientes Aline Carla Melz e Alessandra Karen Melz durante mes de maio de 2005.
2005003208	16/08/2005	ELAINE C. F. CADENE.	520,00	520,00	520,00	referente a serviços prestados de fisioterapia domiciliar nas pacientes Aline Carla Melz e Alessandra Karen Melz durante o mês de julho de 2005.
2005004302	18/11/2005	ELAINE C. F. CADENE.	520,00	520,00	520,00	REF. A SERVICOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PRESTADOS AS PACIENTES

						ALINE CARLA MELZ E ALISSANDRA KAREN MELZ DURANTE O MES DE OUTUBRO DE 2005.
2005004478	09/12/2005	ELAINE C. F. CADENE.	520,00	520,00	520,00	referente a serviço prestado de fisioterapia domiciliar nas pacientes Aline Carla Melz e Alessandra Karen Melz durante o mes de novembro e 2005.
2005000151	06/01/2005	ELAINE CRISTINA DA SILVA	250,00	250,00	250,00	Valor referente ao pagamento da servente/dezembro 2004 a serviço do Laboratorio Municipal.
2005000637	01/02/2005	ELAINE CRISTINA DA SILVA	401,00	401,00	401,00	Valor ref serviços de limpeza e conservação do Laboratorio Municipal durante o mes de janeiro de 2005
2005000915	28/02/2005	ELAINE CRISTINA DA SILVA	135,00	135,00	135,00	Valor ref. a serviços prestados de limpeza e conservação do Laboratório Municipal durante 100 idas do mês de fevereiro de 2005.
2005000710	10/02/2005	FABRICIO DUARTE	2.428,87	2.428,87	2.428,87	Valor ref a produção do SIH/SUS da competencia de novembro e dezembro/2004
2005001692	25/04/2005	FABRICIO DUARTE	1.719,73	1.719,73	1.719,73	Valor ref. produção SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002920	25/07/2005	FABRICIO DUARTE	1.673,58	1.673,58	1.673,58	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003174	15/08/2005	FABRICIO DUARTE	1.026,05	1.026,05	1.026,05	referente a produção do SIH/SUS da competência de julho de 2005
2005000381	17/01/2005	FRANCISCO CASSIA S PEREIRA	997,37	997,37	997,37	Valor ref a produção do SIH/SUS da competencia de dezembro de 2004
2005001693	25/04/2005	FRANCISCO CASSIA S PEREIRA	657,67	657,67	657,67	Valor ref. produção SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002928	25/07/2005	FRANCISCO CASSIA S PEREIRA	1.016,23	1.016,23	1.016,23	REFERENTE A PRODUÇÃO DP SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003175	15/08/2005	FRANCISCO CASSIA S PEREIRA	745,32	745,32	745,32	referente a produção do SIH/SUS da competência de julho de 2005
2005000382	17/01/2005	IVANA M C MENDES	841,79	841,79	841,79	Valor ref a produção do SIH/SUS da competencia de dezembro de 2004
2005002921	25/07/2005	IVANA M C MENDES	1.068,80	1.068,80	1.068,80	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003176	15/08/2005	IVANA M C MENDES	669,92	669,92	669,92	referente a produção do SIH/SUS da competência de julho de 2005
2005001695	25/04/2005	JOAO DOMINGOS KOERICH	387,63	387,63	387,63	Valor ref. produção SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002922	25/07/2005	JOAO DOMINGOS KOERICH	451,37	451,37	451,37	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003177	15/08/2005	JOAO DOMINGOS KOERICH	550,97	550,97	550,97	referente a produção do SIH/SUS da competência de julho de 2005
2005000384	17/01/2005	MANOEL MARTINS HENRIQUE	201,84	201,84	201,84	Valor ref a produção do SIH/SUS da competencia de dezembro de 2004
2005001696	25/04/2005	MANOEL MARTINS HENRIQUE	283,54	283,54	283,54	Valor ref. produção SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002061	17/05/2005	MANOEL MARTINS HENRIQUE	4.437,83	4.437,83	4.437,83	Valor ref pagamento dos médicos do Hospital Bethesda, referente ao SIH/SUS da competencia de abril de 2005.
2005002923	25/07/2005	MANOEL MARTINS HENRIQUE	60,00	60,00	60,00	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005000037	03/01/2005	SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Referente adiantamento da produção do SIH e SIA/SUS da competencia de novembro de 2004.
2005000038	03/01/2005	SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Referente adiantamento da produção do SIH e SIA/ SUS da competencia de novembro de 2004.

Total VI. Pago (R\$): 1.785.672,82 de 2.181.558,47

Total VI. Liquidado (R\$): 1.788.833,45 de 2.184.765,10

Total VI. Empenho (R\$): 1.788.833,45 de 2.184.765,10

Total de Registros: 72 de 169

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joinville
 Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 39)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005001057	02/03/2005	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL E OUTROS	69.965,02	69.965,02	69.965,02	Relação PA 24 horas - Sul competencia de fevereiro/2005.
2005000160	06/01/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	10.029,18	10.029,18	10.029,18	Valor ref. ao SIH/SUS da competencia de novembro de 2004.
2005000405	18/01/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	12.754,32	12.754,32	12.754,32	Valor ref. produção SIA/SUS da competencia de dezembro de 2004.
2005000891	24/02/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	9.595,26	9.595,26	9.595,26	Valor ref competencia de janeiro de 2005.
2005001223	17/03/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	5.859,63	5.859,63	5.859,63	Valor referente produção SIA/SUS competencia fevereiro/2005
2005001686	25/04/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	6.075,50	6.075,50	6.075,50	Referente a produção do SIH/SUS da competencia de março de 2005.
2005002064	17/05/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	9.934,29	9.934,29	9.934,29	Valor ref. a produção do SIH/SUS da competencia de abril de 2005.
2005002473	17/06/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	1.199,59	1.199,59	1.199,59	Referente a produção do SIH/SUS da comopetência de maio de 2005.
2005002474	17/06/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	5.576,26	5.576,26	5.576,26	Referente a produção do SIH/SUS da compência de maio de 2005.
2005002631	30/06/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	6.867,73	6.867,73	6.867,73	Referente produção do SIH/SUS da competencia de maio de 2005.
2005002926	25/07/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	14.018,57	14.018,57	14.018,57	RELATIVO A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPERENCIA DE JUNHO DE 2005.
2005003584	19/09/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	13.680,11	13.680,11	13.680,11	REF. A PRODUCAO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE AGOSTO DE 2005
2005004345	24/11/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	17.492,86	17.492,86	17.492,86	Referente a produção do SIH/SUS da competencia de outubro de 2005.
2005004562	19/12/2005	HEMOCENTRO REGIONAL DE JOINVILLE - FAHECE E OUTROS	7.837,19	7.837,19	7.837,19	VALOR ref. produção do SIH/SUS da competencia de novembro de 2005.
2005000225	07/01/2005	INSTITUICAO BETHESDA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Valor ref. adiantamento SIH/SIA/SUS relativo dezembro/2004.
2005000264	12/01/2005	INSTITUICAO BETHESDA	18.090,01	18.090,01	18.090,01	Valor ref serviços ambulatoriais prestados ao SUS - SIA/SUS compt dezembro/2004
2005000404	18/01/2005	INSTITUICAO BETHESDA	3.791,38	3.791,38	3.791,38	Valor referente complementação da produção do SIH/SUS da competencia de dezembro de 2004.
2005000753	16/02/2005	INSTITUICAO BETHESDA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Valor ref produção SIH/SUS e SIA/SUS da competencia de janeiro de 2005 - parte
2005001159	14/03/2005	INSTITUICAO BETHESDA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Referente adiantamento da produção do SIA/SUS e SIH/SUS da competencia de fevereiro de 2005,
2005001224	17/03/2005	INSTITUICAO BETHESDA	1.781,05	1.781,05	1.781,05	Valor referente SIH/SUS competencia fevereiro/2005 Valor.....R\$31.781,05 Adiantamento.....R\$30.000,00 Líquido.....R\$ 1.781,05
2005001371	31/03/2005	INSTITUICAO BETHESDA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Valor ref cirurgias eletivas da competencia de janeiro/2005.
2005001735	27/04/2005	INSTITUICAO BETHESDA	33.353,36	33.353,36	33.353,36	Relativo a produção do SIH/SUS competencia março de 2005.
2005002063	17/05/2005	INSTITUICAO BETHESDA	42.372,00	42.372,00	42.372,00	Valor ref. produção do SIH/SUS da competencia de abril de 2005.
2005002359	14/06/2005	INSTITUICAO BETHESDA	18.803,38	18.803,38	18.803,38	Valor ref serviços ambulatoriais prestados ao SUS - SIA/SUS compt maio/2005
2005002472	17/06/2005	INSTITUICAO BETHESDA	11.202,26	11.202,26	11.202,26	Referente a complementação do SIH/SUS da competencia de maio de 2005.
2005002670	30/06/2005	INSTITUICAO BETHESDA	6.504,94	6.504,94	6.504,94	Valor relativo pagamento dos

						honorarios médicos da produção do SIH/SUS da competência de maio de 2005.
<u>2005002695</u>	05/07/2005	INSTITUICAO BETHESDA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Referente adiantamento do SIA e SIH/SUS da competência de junho de 2005.
<u>2005002924</u>	25/07/2005	INSTITUICAO BETHESDA	12.372,00	12.372,00	12.372,00	RELATIVO A COMPLEMENTAÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
<u>2005003068</u>	03/08/2005	INSTITUICAO BETHESDA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Referente ao SIH/SUS e SIA/SUS da competencia de julho/2005.
<u>2005003167</u>	15/08/2005	INSTITUICAO BETHESDA	12.372,00	12.372,00	12.372,00	REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2005.
<u>2005003549</u>	12/09/2005	INSTITUICAO BETHESDA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Valor ref. produção do SIA E SIH/SU da competencia de agosto de 2005.
<u>2005003585</u>	19/09/2005	INSTITUICAO BETHESDA	12.372,00	12.372,00	12.372,00	REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE AGOSTO DE 2005
<u>2005003749</u>	05/10/2005	INSTITUICAO BETHESDA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	referente a adiantamento do SIH/SUS da competencia de setembro de 2005
<u>2005004015</u>	25/10/2005	INSTITUICAO BETHESDA	2.372,00	2.372,00	2.372,00	Ref. complementação do SIH/SUS da competencia de setembro de 2005.
<u>2005004295</u>	18/11/2005	INSTITUICAO BETHESDA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Referente a adiantamento do SIH/SUS da competencia de outubro de 2005.
<u>2005004347</u>	24/11/2005	INSTITUICAO BETHESDA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Ref. complementação da produção do SIH/SUS da competencia de outubro de 2005.
<u>2005004488</u>	12/12/2005	INSTITUICAO BETHESDA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	Referente a adiantamento do SIH/SUS da competencia de novembro de 2005.
<u>2005004563</u>	19/12/2005	INSTITUICAO BETHESDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Valor ref. complementação da produção do SIH/SUS da competencia de novembro de 2005.
<u>2005001225</u>	17/03/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	1.089,91	1.089,91	1.089,91	Valor referente SIA/SUS competência fevereiro/2005
<u>2005001688</u>	25/04/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	889,24	889,24	889,24	Referente a produção do SIH/SUS da competencia de março de 2005.
<u>2005002062</u>	17/05/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	1.354,21	1.354,21	1.354,21	Valor ref. a produção do SIH/SUS da competencia de abril de 2005.
<u>2005002630</u>	30/06/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	1.354,21	1.354,21	1.354,21	Valor ref. a produção do SIH/SUS da competencia de maio de 2005.
<u>2005002925</u>	25/07/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	1.299,00	1.299,00	1.279,51	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETENCIA DE JUNHO DE 2005.
<u>2005003168</u>	15/08/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	1.589,00	1.589,00	1.565,16	REFERENTE A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2005.
<u>2005003583</u>	19/09/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	2.050,57	2.050,57	2.019,81	REF. A PRODUÇÃO DO SIH/SUS DA COMPRETENCA DE AGOSTO DE 2005
<u>2005004346</u>	24/11/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	1.518,08	1.518,08	1.518,08	Referente a produção do SIH/SUS da competencia de outubro de 2005.
<u>2005004565</u>	19/12/2005	KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA	1.455,30	1.455,30	1.455,30	Referente a produção do SIH/SUS da competencia de novembro de 2005.

Total VI. Pago (R\$): 703.871,41 de 32.693.655,08
Total VI. Liquidado (R\$): 703.871,41 de 33.411.395,75
Total VI. Empenho (R\$): 703.871,41 de 33.415.379,24
Total de Registros: 47 de 2.000

Unidade Gestora: Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 39)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005000025	08/01/2005	OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	10.275,00	10.275,00	10.069,50	VALOR REFERENTE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA PLANEJAMENTO E COORDENACAO DE OBRAS E SERVICOS EXECUTADOS NOS SAA E SES.
2005000047	27/01/2005	OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	106.080,00	106.080,00	103.958,40	VALOR REFERENTE SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO TECNICA DAS OBRAS E SERVICOS EXECUTADOS PELA CASAN NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO DE JOINVILLE.
2005000233	01/08/2005	OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.520,00	26.520,00	25.989,60	VALOR REFERENTE SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO TECNICA DAS OBRAS E SERVICOS EXECUTADOS PELA CASAN NOS SISTEMAS DE ABASTEC. DE AGUA E ESGOT. DE JLLE.
2005000016	03/01/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA.	660,00	660,00	646,80	VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTABIL DO MES DEZEMBRO/04.

Total Vi. Pago (R\$): 171.740,10 de 521.512,78
Total Vi. Liquidado (R\$): 175.245,00 de 546.264,53
Total Vi. Empenho (R\$): 175.245,00 de 568.956,85
Total de Registros: 5 de 147

Unidade Gestora: Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 36)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005000006	11/03/2005	ROBERTO TRUMMER	960,00	960,00	960,00	VALOR REF. SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL/2004, DURANTE OS MESES DEZEMBRO/04, JANEIRO E FEVEREIRO/05

Total Vi. Pago (R\$): 960,00 de 1.093,80
Total Vi. Liquidado (R\$): 960,00 de 1.093,80
Total Vi. Empenho (R\$): 960,00 de 1.093,80
Total de Registros: 1 de 4

Unidade Gestora: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 39)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005000075	15/08/2005	DIEHL & FARRIS ADVOCACIA E ASSESSORIA AMBIENTAL	850,00	850,00	837,25	PGTO. SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO FMDCA NO MES AGOSTO/2005, AUTORIZADO CONF. RES. Nº 205/05 DO CMDCA.
2005000083	27/09/2005	DIEHL & FARRIS ADVOCACIA E ASSESSORIA AMBIENTAL	850,00	850,00	837,25	PGTO. SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO FMDCA MES DE SET/05, AUTORIZADO CONF. RES. Nº205/05 DO CMDCA.
2005000098	25/10/2005	DIEHL & FARRIS	850,00	850,00	837,25	PGTO. SERVIÇOS ASSESSORIA

		ADVOCACIA E ASSESSORIA AMBIENTAL				JURIDICA AO FMDCA NO MES DE OUT/05, AUTORIZADO CONF. RES. Nº205/05 DO CMDCA.
2005000109	25/11/2005	DIEHL & FARRIS ADVOCACIA E ASSESSORIA AMBIENTAL	850,00	850,00	837,25	PGTO. SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA NO MES DE NOV/05 AO FMDCA, AUTORIZADO CONF. RES. Nº205/05.
2005000117	12/12/2005	DIEHL & FARRIS ADVOCACIA E ASSESSORIA AMBIENTAL	850,00	850,00	837,25	PGTO. SERVIÇOS ASSESSORIA JURIDICA AO FMDCA MES DEZ/05, AUTORIZADO CONF. RES. Nº205/05 DO CMDCA.

Total VI. Pago (R\$): 4.186,25 de 26.522,43
Total VI. Liquidado (R\$): 4.250,00 de 27.329,64
Total VI. Empenho (R\$): 4.250,00 de 27.329,64
Total de Registros: 5 de 29

Unidade Gestora: Fundação Municipal Albano Schimidt de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 39)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2005000001	03/01/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	600,00	600,00	588,00	VALOR REF ASSESSORAMENTO CONTABIL REF AO MES DEZEMBRO 2004
2005000006	03/01/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	600,00	600,00	588,00	VALRO REF ASSESSORAMENTO CONTACIL BALANCO ANUAL
2005000117	01/02/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	602,70	VALOR REF ASSESSORAMENTO CONTABIL REF AO MES JANEIRO/05
2005000261	01/03/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	ref. serv. assessoria contabilidade publica 02/2005
2005000451	01/04/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	602,70	VALRO REF ASSESSORAMENTO CONTABIL REFERENTE AO MES DE MARÇO/2005
2005000616	02/05/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	VALOR REF ASSESSORAMNETO CONTABIL REF MES 04/05
2005000786	01/06/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	VALOR REF ASSESSORAMENTO CONTABIL MES DEMAIO DE 2005
2005000906	01/07/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	VALROR EF ASSESSORAMENTO CONTABIL REF MES JUNHO/05
2005001043	01/08/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	VALOR REF ASSESSORAMENTO CONTABIL REF MES JULHO 2005
2005001188	01/09/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	ASSESSORAMENTO CONTABIL REF MES DE AGOSTO 05
2005001344	01/10/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	REF. ASSESSORIA CONTABILIDADE PUBLICA 09/2005
2005001447	01/11/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00	615,00	615,00	VALOR REF ASSESSORAMENTO CONTABIL REF AO MES OUTUBRO 2005
2005001541	01/12/2005	PUBLICVILLE CONT.E ASSES.LTDA	615,00			VALOR REF ASSESSORAMENTO CONTABIL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2005

Total VI. Pago (R\$): 7.301,40 de 7.301,40
Total VI. Liquidado (R\$): 7.350,00 de 7.350,00
Total VI. Empenho (R\$): 7.965,00 de 7.965,00
Total de Registros: 13 de 13

Unidade Gestora: Fundação Turística de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 39)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2005000769	20/12/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00			VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTABIL RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/05,
2005000276	01/06/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	60,00	60,00	60,00	EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO 270/2005, VALOR EMPENHADO À MENOR.
2005000270	01/06/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	600,00	600,00	600,00	VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL NO MÊS DE MAIO/05.
2005000011	03/01/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	646,80	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE AS - SESSORAMENTO CONTABIL

						PROVENIENTE DO MES DE DEZEMBRO/04.
2005000050	01/02/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	646,80	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE AS - SESSORAMENTO CONTABIL RELATIVO AO MES DE JANEIRO/2005.
2005000127	17/03/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REREFENTE ASSESSORIA CONTABIL PROVENIENTE DO MÊS FEVEREIRO/05.
2005000165	05/04/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2005.
2005000220	01/05/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/05.
2005000348	01/07/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTABIL DO MES JUNHO/05.
2005000388	01/08/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL RELATIVO AO MES DE JULHO/05.
2005000459	01/09/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/05.
2005000526	03/10/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL NO MÊS DE SETEMBRO/05.
2005000674	03/11/2005	PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA	660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE ASSESSORAMENTO CONTABIL REALTIVO AO MES DE OUTUBRO/05.

Total Vi. Pago (R\$): 7.233,60 de 7.233,60
Total Vi. Liquidado (R\$): 7.260,00 de 7.260,00
Total Vi. Empenho (R\$): 7.920,00 de 7.920,00
Total de Registros: 13 de 13

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 36)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005003375	29/06/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	272,65	272,65	272,65	Honorários de advocacia Ref. consultoria jurídica adiantamento de despesas. Inexigibilidade de Licitação nr. 001/2000. Referente a julho/05
2005001421	01/03/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	527,30	527,30	527,30	Honorários de advocacia Ref. consultoria jurídica Adiantamento despesas
2005000235	03/01/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	671,75	671,75	671,75	Honorários de advocacia Ref. consultoria jurídica adiantamento de despesas Conforme termo de contrato prestação serviços jurídicos cláusula 6, parágrafo 1 firmado em 01/12/1999
2005004503	01/09/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	901,22	901,22	901,22	Honorários de advocacia Ref.adiantamento de despensas inexigibilidade de licitacao n.001/2000 conforme termo de contrato presacao servico juridicos clausula 6, paragrafo 1 firmado em 01/12/1999 comperencia mes de setembro/05
2005000699	13/01/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	943,98	943,98	943,98	Serviço prestado de: Serviços jurídicos cfe contrato firmado em 01/12/99. Clausula 6 paragrafo 1.
2005000905	02/02/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	997,68	997,68	997,68	Honorários de advocacia Ref. consultoria jurídica mês de fevereiro/2005 Adiantamento de despesas conforme termo de contrato prestação serviços jurídicos, cláusula 6, parágrafo 1 firmado em 01/12/00
2005002843	30/05/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Honorários de advocacia Ref. consultoria jurídica, adiantamento de despesas referente mês de junho/2005.
2005005714	08/12/2005	LUIZ ANTONIO	1.000,00	1.000,00	868,01	Honorários de advocacia

		PEREIRA RODRIGUES				Inexigibilidade de licitação nr. 001/2000 - conforme termo de contrato prestação de serviços jurídicos, Clausula 06, parágrafo 1 firmado em 01/12/1999 Competência de dezembro/2005
<u>2005000374</u>	05/01/2005	LAURO MISSAO UTIME	1.078,21	1.078,21	1.075,18	Serviço prestado de: honorarios medi- cos 11/04.
<u>2005001347</u>	22/02/2005	FABIO KAZUO SOEJIMA	1.179,36	1.179,36	943,49	Valor ref residencia medica relativa ao mes de Janeiro/2005.
<u>2005005197</u>	20/10/2005	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	1.998,53	1.998,53	1.998,53	Honorários de advocacia ref. consultoria jurídica adiantamento de despesas. Inexigibilidade de licitação 001/2000 conforme termo de contrato prestação de serviços jurídicos, cláusula 6, parágrafo 1 firmado em 01/12/1999. Ref. mês de novembro/2005
<u>2005003289</u>	22/06/2005	ENIO RIEGER E OUTROS	23.372,45	23.372,45	22.035,96	Serviço prestado de: Ref.honorários médicos mutirões de: Artroplastia (joelho) 25/09/04 R\$3.021,46 Hernia infantil 16/10/04 R\$1.657,29 Coluna 23/10/04 R\$3.286,40 Mastectomia 24/03/05 R\$1.181,63 Artroplastia (quadril) 02/04/05 R\$898,33 Artroplastia (joelho) 09/04/05 R\$1.630,02 Colecisto 16/04/05 R\$2.349,79 Coluna 30/04/05 R\$3.389,57 Hernia infantil 07/05/05 R\$1.783,39 Colecisto 14/05/05 R\$1.404,47 Tireoide 16/05/05 R\$949,27 Coluna 04/06/05 R\$2.878,18
<u>2005001064</u>	09/02/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	86.878,98	86.878,98	69.503,06	Valor ref residencia medica relativa ao mes de Janeiro/2005.
<u>2005000376</u>	05/01/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	91.399,78	91.399,78	73.119,70	Valor ref residencia médica relativa ao mes de dezembro/2004.
<u>2005002651</u>	13/05/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Vlr ref residencia medica relativa ao mes de Abril/2005.
<u>2005002996</u>	03/06/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Valor residencia medica relativa ao mes de Maio/2005.
<u>2005003471</u>	04/07/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Valor ref residencia medica relativa ao mes de Junho/2005.
<u>2005003983</u>	02/08/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Valor ref residencia medica relativa ao mes de Julho/2005.
<u>2005004527</u>	05/09/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Valor residencia medica relativa ao mes de Agosto/2005.
<u>2005004989</u>	04/10/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Valor ref residencia médica relativa ao mes de Setembro/2005.
<u>2005005418</u>	09/11/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Valor ref residencia medica relativa ao mes de Outubro/2005.
<u>2005005727</u>	12/12/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	112.038,44	112.038,44	89.630,60	Valor ref residencia medica competencia: Novembro/2005.
<u>2005001764</u>	21/03/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	113.266,99	113.266,99	90.613,43	Valor ref residencia medica relativa ao mes de Fevereiro/2005.
<u>2005002213</u>	15/04/2005	ADRIANO MAURICIO SANTOS E OUTROS	113.512,63	113.512,63	90.809,95	Valor ref residencia medica relativa ao mes de Março/2005.
<u>2005000564</u>	12/01/2005	ADHEMAR DEVIENNE JUNIOR E OUTROS	120.061,62	120.061,62	60.764,07	Serviço prestado de: honorarios medicos AIH 11/04, DPVAT 11/04.
<u>2005005770</u>	14/12/2005	ALUISIO STOLL E OUTROS	184.804,72	184.804,72	184.804,72	Serviço prestado ref. honorários médicos
<u>2005001650</u>	15/03/2005	ADHEMAR DEVIENNE JUNIOR E OUTROS	349.979,48	349.979,48	296.711,70	Serviço prestado de: Ref.honorários médicos competência março/2005
<u>2005000391</u>	12/01/2005	ADHEMAR DEVIENNE JUNIOR E OUTROS	375.116,97	375.116,97	319.041,02	Serviço prestado de: Ref.honorários e DPVAT 12/04
<u>2005002669</u>	13/05/2005	ALUISIO STOLL E OUTROS	381.391,56	381.391,56	321.105,84	Serviço prestado de: Ref.AIH competência 04/05
<u>2005001183</u>	12/02/2005	ADHEMAR DEVIENNE JUNIOR E OUTROS	381.401,93	381.401,93	320.575,70	Serviço prestado de: honorarios medicos AIH Janeiro/2005.
<u>2005003137</u>	10/06/2005	ALUISIO STOLL E OUTROS	394.286,83	394.286,83	329.878,57	Serviço prestado de: Ref.honorários médicos competência 05/05
<u>2005002153</u>	13/04/2005	ADHEMAR DEVIENNE JUNIOR E OUTROS	400.106,93	400.106,93	335.994,74	Serviço prestado de: Ref.honorários médicos março/2005, DPVAT março/2005 e convênios.
<u>2005005565</u>	21/11/2005	ALUISIO STOLL E OUTROS	411.970,22	411.970,22	350.792,99	Serviço prestado ref. honorários médicos, competência 10/05
<u>2005003677</u>	13/07/2005	ALUISIO STOLL E OUTROS	423.550,94	423.550,94	355.929,10	Serviço prestado de: Ref. honorários médicos competência 06/05.
<u>2005004121</u>	11/08/2005	ALUISIO STOLL E	438.245,63	438.245,63	369.447,94	Serviço prestado de: Ref.

		OUTROS				honorários mês de julho/05.
2005004623	13/09/2005	ALUISIO STOLL E OUTROS	462.038,02	462.038,02	388.952,03	Serviço prestado de: ref. honorarios medicos competencia de agosto /05

Total VI. Pago (R\$): 4.707.325,11 **de** 4.926.804,25
Total VI. Liquidado (R\$): 5.658.263,88 **de** 5.881.164,76
Total VI. Empenho (R\$): 5.658.263,88 **de** 5.881.164,76
Total de Registros: 36 **de** 137

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José de Joinville
Competência: 01/2005 à 06/2005 (Elemento 39)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2005005041	11/10/2005	ALUISIO STOLL E OUTROS	422.585,28	422.585,28	351.111,89	Serviço prestado de: Ref. Honorários médicos, competência de setembro/2005.
2005000233	03/01/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	29.000,00	29.000,00	27.216,50	Serviço Consultoria Ref.consultoria jurídica Ref.ao mes de janeiro/2005 Parcela: 25
2005001130	10/02/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	20.674,69	Serviço prestado de: Ref.consultoria jurídica Parcela 26 - fevereiro/2005
2005001428	01/03/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	21.752,46	Serviço Consultoria Ref.consultoria jurídica Ref.ao mês de março/2005 - parcela 27
2005001782	22/03/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	21.752,46	Serviço Consultoria Ref. consultoria jurídica ref.março/05 - parcela 27
2005002411	02/05/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	21.752,46	Serviço Consultoria Ref.consultoria jurídica Ref.mês de abril/2005 - parcela 28
2005002849	30/05/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	21.752,46	Serviço Consultoria Ref.consultoria jurídica Ref.maio/2005 - parcela 29
2005003379	29/06/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	21.752,46	Serviço Consultoria Ref. consultoria jurídica. Inexigibilidade de licitação nr 001/2000 ref. mes de junho/05 parcela nr 30.
2005003906	27/07/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	21.752,46	Serviço Consultoria ref consultoria jurídica. Inexigibilidade de licitação nr.001/2000 ref mês de julho/05 parcela 31.
2005004460	31/08/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.177,90	23.177,90	21.752,46	Serviço ref. consultoria jurídica Inexigibilidade de Licitação nr. 001/2000 - competência 08/05 parcela 32.
2005004712	22/09/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	24.177,90	24.177,90	22.690,99	Serviço Consultoria ref. consultoria jurídica inexigibilidade de licitacao n.001/2000 ref. a mes setembro/05 parcela 33
2005005205	20/10/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	24.177,90	24.177,90	22.690,96	Serviço Consultoria Jurídica Inexigibilidade Licitação nr. 001/2000 parcela 34 ref mês de outubro/2005
2005005674	01/12/2005	RODRIGUES E MAFRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	24.177,90	24.177,90	22.690,95	Referente Serviço Consultoria Jurídica Inexigibilidade de licitação nr. 001/2000

Total VI. Pago (R\$): 619.343,20 **de** 7.667.012,20
Total VI. Liquidado (R\$): 709.542,18 **de** 8.513.625,03
Total VI. Empenho (R\$): 709.542,18 **de** 8.513.625,03
Total de Registros: 13 **de** 1.649

ANEXO IV

Despesas irregulares

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville
 Competência: 01/2005 à 06/2005

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2005000688	18/01/2005	INEDAM - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS DE DIREITO	968/2004	60.000,00	60.000,00	60.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, Contratar empresa especializada para implantar: Programa de ampliação, controle, incremento de arrecadação de ISS, e recuperação de receitas deste imposto incidente sobre as operações de Arrendamento Mercantil. , , Contrato: 287/2004 Parc. 3Contratar empresa especializada para implantar: Programa de ampliação, controle, incremento de arrecadação de ISS, e recuperação de receitas deste imposto incidente sobre as operações de Arrendamento Mercantil. Consiste o referido Programa em dotar o Muni, , ,

Total Vi. Pago (R\$): 60.000,00 de 60.000,00

Total Vi. Liquidado (R\$): 60.000,00 de 60.000,00

Total Vi. Empenho (R\$): 60.000,00 de 60.000,00

Total de Registros: 1 de 1